



**RELATÓRIO DE EXPURGOS DE INTERRUPÇÕES EM
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ISE**

ISE 44 - 05/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES	4
3. DESCRIÇÃO DO EVENTO	5
4. DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO.....	7
5. RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA PARA RESTABELECIMENTO	10
6. EVIDÊNCIA DOS EVENTOS	11
ANEXO I – LISTA DE INTERRUPÇÕES	15
ANEXO II – DECRETOS	46

1. INTRODUÇÃO

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica devem prover o serviço de forma adequada, buscando sempre a eficiência, conforme disposto na legislação e nos respectivos contratos de concessão. Dentre a legislação vigente, destacam-se os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, que consistem em documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

O Módulo 8 destes procedimentos, mais especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O referido regulamento prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas expurgos), que podem ser encontradas no Item 187 do Módulo 8 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021), transcrito abaixo:

187. Na apuração dos indicadores DEC e FEC não devem ser consideradas as seguintes situações:

- a. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;*
- b. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do usuário e que afete somente sua unidade consumidora;*
- c. Interrupção em Situação de Emergência - ISE;**
- d. suspensão por inadimplemento do consumidor;*
- e. suspensão por deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;*
- f. interrupção vinculada à programa de racionamento instituído pela União;*
- g. interrupção ocorrida em Dia Crítico;*
- h. interrupção oriunda de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga – ERAC estabelecido pelo ONS; e*
- i. interrupção de origem externa ao sistema de distribuição. [grifos nossos]*

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 228 do Módulo 8.2 do PRODIST (Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021) estabelece a obrigatoriedade das distribuidoras em disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas na alínea “c” do Item 187 do mesmo.

Portanto, o objetivo deste relatório é apresentar as evidências, bem como outras informações relevantes dos eventos ocorridos na área de concessão da Amazonas Energia, em maio de 2025.

Nesse período, conforme Laudo da empresa especializada em análise de eventos meteorológicos (Climatempo) e, face a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), o evento definido como:

- 1.3.2.1.4 - Chuvas intensas
- 1.2.1.0.0 - Enchentes

Assim, conforme demonstrado mais adiante, esse evento causou diversos impactos na rede de distribuição de energia elétrica, ficando caracterizada a Situação de Emergência.

2. DEFINIÇÕES

Abaixo, seguem as definições estabelecidas na Seção 1.1 do Módulo 1 do PRODIST – Resolução Normativa ANEEL nº 956, de 7 de dezembro 2021.

- **Evento**

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

- **Consumidor Hora Interrompido (CHI):**

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

- **Interrupção em Situação de Emergência:**

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- a) Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou

- b) Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$CHI = 2612 \times N^{0,35}$$

onde:

N – Número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seguindo esse regramento, demonstra-se abaixo o limite de CHI da Amazonas Energia.

$$CHI_{AmE} = 2.612 \times 906.009^{0,35}$$

317.665,13 CHI

Nota: Foram faturadas 906.009 unidades consumidoras BT e MT em outubro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DO EVENTO

O evento 44 – 05/2025 abrange as interrupções advindas das inundações ocasionadas pela elevação dos níveis dos rios Negro, Purus, Solimões e Madeira, que geraram impacto em algumas localidades do interior do estado. O evento, associado a decretos emitidos por órgãos competentes conforme a Tabela 1, caracteriza-se como Situação de Emergência – ISE conforme as regras estabelecidas pelo PRODIST.

Tabela 1: Localidades e Decretos associados ao evento

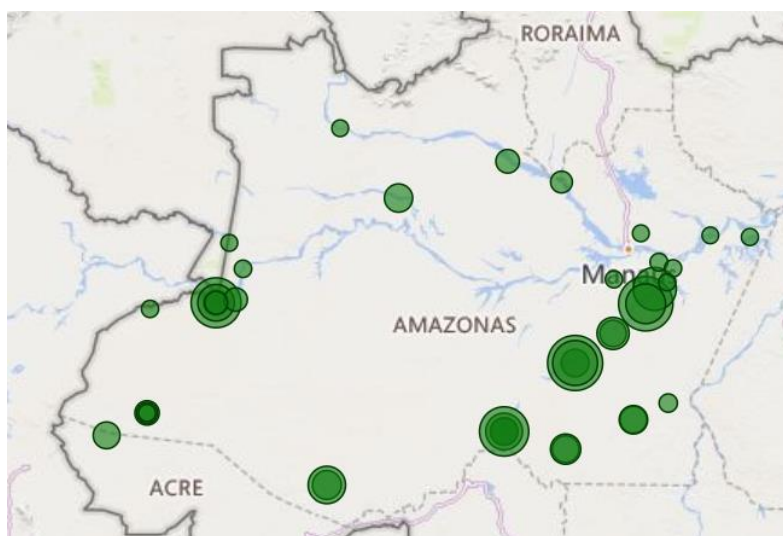
LOCALIDADE	DECRETO	DATA DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL	VIGÊNCIA (DIAS)	VALIDADE
Borba	Portaria Nº 615/2025	21/02/2025	180	20/08/2025
Humaitá	Decreto Municipal Nº. 085-2025 - Gab. Pref.	18/03/2025	180	14/09/2025
Guajará	Decreto Nº 51 de 21 de março de 2025	24/03/2025	180	20/09/2025
Boca do Acre	Decreto N º 064-2025, de 24 de março de 2025	25/03/2025	180	21/09/2025
Apuí	Decreto Municipal Nº. 011, de 28 de março de 2025	01/04/2025	180	28/09/2025
Barcelos	Decreto Nº 083, de 31 de março de 2025	01/04/2025	90	30/06/2025
Manicoré	Decreto N 220, de 01 de abril de 2025	02/04/2025	180	29/09/2025
Ipixuna	Decreto Nº 080-2025- Gab. Pref. Ipixuna – AM, 04 de abril de 2025	07/04/2025	90	06/07/2025

Benjamin Constant	Decreto N.º 139, de 04 de abril de 2025	09/04/2025	90	08/07/2025
Apuí	Decreto Municipal N.º 012, de 11 de abril de 2025	14/04/2025	180	11/10/2025
Jurua	Decreto Municipal N.º 026/2025 – GPMJ, 5 de maio de 2025	05/05/2025	90	03/08/2025
Careiro da Varzea	Decreto Municipal N.º 029, de 15 de maio de 2025	19/05/2025	120	16/09/2025
Maraá	Decreto Municipal N.º 0042/2025	20/05/2025	180	16/11/2025

3.1. Mapa das Regiões Afetadas

Conforme destacado anteriormente, o evento 44 – 05/2025 causou impactos na rede de distribuição de energia elétrica, assim como na operação de restabelecimento de energia nos locais afetados. Para demonstrar a dimensão do impacto observado pela Amazonas Energia, apresenta-se na Figura 1 o mapa cujo tamanho das bolhas representam o CHI de cada um dos alimentadores afetados considerando as ocorrências expurgadas por decreto.

Figura 1. Mapa da região afetada pelo evento



3.2. Municípios e Subestações Afetadas

Tabela 2: Municípios e subestações afetadas pelo evento

ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS	ITEM	MUNICÍPIOS AFETADOS	SUBESTAÇÕES AFETADAS
1	APUI	AUTE-AP	18	HUMAITA	APIE-NC
2	APUI	AUTE-SR	19	HUMAITA	APIE-SC
3	BARCELOS	APIE-BC	20	HUMAITA	APIE-SW
4	BARCELOS	APIE-BM	21	HUMAITA	APIE-VU
5	BENJAMIN CONSTANT	APIE-BJ	22	IPIXUNA	APIE-IX
6	BENJAMIN CONSTANT	APIE-FJ	23	MANICORE	APIE-BR
7	BENJAMIN CONSTANT	AUTE-IG	24	MANICORE	APIE-ME

8	BOCA DO ACRE	APIE-BA	25	MANICORE	APIE-MI
9	BORBA	APIE-BB	26	MANICORE	APIE-MQ
10	BORBA	APIE-CH	27	MARAA	APIE-MA
11	BORBA	AUTE-AI	28	NOVO ARIPUANA	APIE-BE
12	GUAJARA	A5003237	29	NOVO ARIPUANA	APIE-BJ
13	GUAJARA	AUTE-RP	30	NOVO ARIPUANA	APIE-MI
14	HUMAITA	APIE-EE	31	NOVO ARIPUANA	APIE-NN
15	HUMAITA	APIE-HT	32	NOVO ARIPUANA	APIE-NO
16	HUMAITA	APIE-IA	33	NOVO ARIPUANA	AUTE-NN
17	HUMAITA	APIE-MI			

4. DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO

A alta intensidade do evento foi responsável pela atuação de equipamentos de proteção ao longo das linhas da AmE por diversos motivos associados a descargas atmosféricas, vendaval e chuvas. Inclusive, em muitos casos, essas intempéries impactaram em muito no processo de restabelecimento da energia das UCs, seja pela necessidade de vistorias ao longo de quilômetros das linhas de distribuição ou, ainda, pela dificuldade de acesso e pela intensidade dos trabalhos necessário até o condicionamento das redes dos sistemas.

Com a finalidade de ilustrar de forma detalhada os danos causados pelo evento, apresenta-se na Tabela 3 alguns casos concretos de incidências que contribuíram para a formação do CHI.

Tabela 3: Estrato de incidências com detalhamento dos problemas, causas e soluções.

Ano	Mês	Dia	Município	Conjunto	Interrupção	UC_INT	CHI	Causa	Descrição do Problema / Causa / Solução
2025	maio	10	BORBA	PURUS E MADEIRA	1141945	3.438	11.996,7	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Fez-se inspeção visual, sinalização, manobra em chave CPF. Após a substituição do elo fusível de 8k o fornecimento de energia ficou normalizado na área.
2025	maio	11	MANICORE	PURUS E MADEIRA	1143840	598	11.251,9	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Fez-se vistoria na rede MT trifásica e encontrou-se elo rompido. A energia foi restabelecida após a

									substituição do elo rompido (30k).
2025	maio	19	BORBA	PURUS E MADEIRA	1152617	489	10.573,7	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Fez-se inspeção visual, sinalização, 6 manobras, 6 reparos em condutores, 2 podas de árvores e retensionamento de condutor. Localidade ficou com fornecimento de energia normalizado.
2025	maio	1	BENJAMIN CONSTANT	ALTO SOLIMÕES	1134334	898	8.249,9	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Realizou-se inspeção visual onde encontrou-se chave CPF aberta em razão de vegetação sobre a rede. Fez-se poda e substituição de elo, a área então ficou normalizada.
2025	maio	16	MANICORE	PURUS E MADEIRA	1149922	598	7.619,0	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Fez-se vistoria na rede MT trifásica e encontrada chave B aberta com elo queimado de 30k devido à árvore na rede. Após manobras na chave e substituição do elo, a energia ficou normalizada.
2025	maio	3	MANICORE	PURUS E MADEIRA	1135604	638	6.252,6	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Fez-se vistoria na rede BT e MT. Após substituição de chave XS e elo e manobras na chave a energia ficou normalizada.
2025	maio	13	MANICORE	PURUS E MADEIRA	1144999	2.394	4.899,7	FALHA MATERIAL OU EQUIPAMENTO	Realizou-se desligamento emergencial para substituição de uma estrutura MT tipo 4.
2025	maio	15	HUMAITA	PURUS E MADEIRA	1147920	3.820	4.755,9	DESLIGADO MANUT EMERGENCIAL	Abertura do alimentador para substituição de transformador avariado próximo a rede de MT.
2025	maio	22	MANICORE	PURUS E MADEIRA	1155390	234	4.439,5	DESCARGA ATMOSFÉRICA	Fez-se inspeção visual na qual encontrou-se elo rompido.

									Fornecimento de energia normalizado após manobras na chave e substituição de elo.
2025	maio	10	HUMAITA	PURUS E MADEIRA	1141928	2.894	4.376,4	ÁRVORE OU VEGETAÇÃO	Fez-se inspeção visual na rede MT trifásica onde identificou-se religador trifásico atuado. Para normalizar a área, procedeu-se com a abertura do religador monofásico e fechamento do trifásico.

4.1. Equipamentos afetados e hierarquia de importância para o sistema

A fim de possibilitar melhor entendimento da importância dos equipamentos afetados na concessão da AmE durante período do Evento, apresenta-se na Tabela 4 a hierarquia dos equipamentos da rede de distribuição.

Tabela 4: Hierarquia dos dispositivos afetados e quantidade de interrupções associadas.

Dispositivo	Quant Interrupções
Alimentador	30
Chave Fusível	162
Chave sem Proteção	15
Religador	6
Transformador	279
Total	492

Cabe destacar que, sempre que possível, nas operações em tempo real, são realizadas manobras com a intenção de minimizar os impactos. Nesse sentido, além de as equipes avaliarem a possibilidade da recomposição total ou parcial. Assim, na lista de interrupções apresentada no Anexo I, é possível identificar que muitas delas possuem mais de uma etapa, que o reflexo das recomposições realizadas para aquelas condições específicas dos problemas identificados, em função da normalização das unidades consumidoras afetadas.

4.2. Síntese das Informações Técnicas do Evento

A Tabela 5 apresenta uma síntese de informações relevantes a respeito do impacto do evento em tela e das interrupções decorrentes deste.

Tabela 5: Síntese de informações gerais do evento.

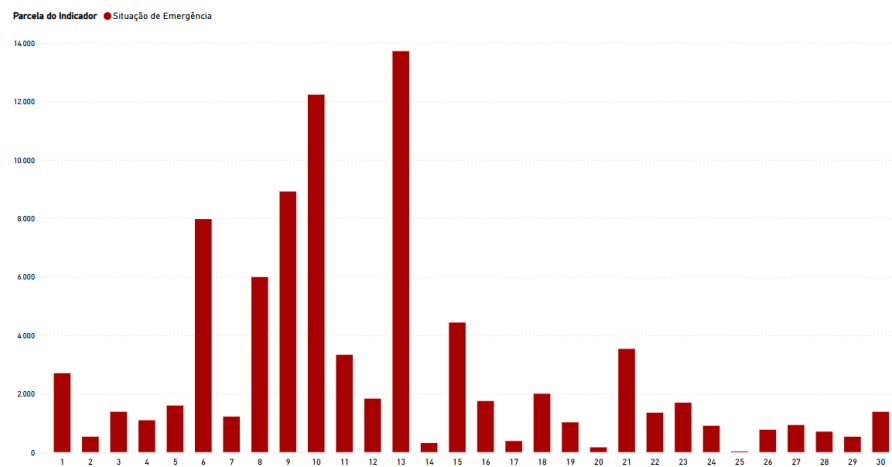
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
1	Código único do Relatório	44 – 05/2025	-
2	Código único do Evento	44 – 05/2025	-
3	Decorrente de	Decreto	-
4	Número de unidades consumidoras atingidas	52.815	-
5	Municípios atingidos	11	-
6	Conjuntos atingidos	9	-
7	Subestações atingidas	29	-
8	Quantidade de interrupções associadas ao evento	447	-
8	Data e hora do início da primeira interrupção	01/05/2025 06:15:34	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
9	Data e hora do término da última interrupção	30/05/2025 20:51:03	dd/mm/aaaa hh:mm:ss
10	Média da duração das interrupções	9,0423	hora
11	Duração da interrupção mais longa	191,9511	hora
12	Soma dos CHI das interrupções associadas ao evento	193.037,4	hora

5. RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA PARA RESTABELECIMENTO

Em qualquer evento de Situação de Emergência, a operação registra ocorrências que podem estar associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas à operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, é importante destacar que, em qualquer situação, a Amazonas Energia despacha suas equipes sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado *in loco*, incluindo as ocorrências sem serviços executados ou improcedentes, que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos e, para demonstrar esses casos, segue a figura abaixo.

Dessa forma, dada a gravidade do evento, segue no gráfico ilustrado na Figura 2, o impacto às unidades consumidoras no período, relativo às interrupções expurgadas devido terem sido causadas e/ou agravadas por fatores relacionados ao meio ambiente.

Figura 2. Quantitativo de Unidades Consumidoras impactadas pelo evento.



Para esses atendimentos, houve mobilização dos operadores das subestações, equipes técnicas com todo esforço necessário para o restabelecimento dos sistemas. Não obstante isto, a empresa tem investido em manutenções preventivas tais como; revisão do sistema de para-raios; poda; limpeza de faixa de servidão e outros serviços voltados para a melhoria das redes.

6. EVIDÊNCIA DOS EVENTOS

Segue no subitem 6.1 imagens de eventos atendidos pelas equipes e, no subitem 6.2, as matérias jornalísticas que evidenciam a severidade e abrangência dos eventos relatados.

6.1.Registros Fotográficos

Figura 3. Vegetação sobre a rede em área sob abrangência de decreto.



Localidade: Careiro da Várzea. Registrado em 18/06/2025.

Figura 4. Ocorrência atendida em área inundada, abrangida por decreto.



Localidade: Careiro da Várzea. Registrado em 15/06/2025.

6.2. Divulgação na Mídia



Fonte: policia24h.com.br/interior/careiro-entra-em-emergencia-por-cheia-no-amazonas/

Cotidiano

Amazonas tem 20 municípios em situação de emergência por conta das cheias

Do UOL, em São Paulo

17/05/2025 23h20 ⌚ Atualizada em 17/05/2025 23h23



Fonte: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/05/17/emergencia-municipios-amazonas-rios.htm>

CLIMA

Cheias no Amazonas deixam 20 municípios em situação de emergência e outros 37 em alerta

209 mil famílias foram atingidas pela elevação de nível dos rios por conta das chuvas

18 MAIO 2025 ÀS 11H29

ATUALIZADO EM 24 JUN 2025 ÀS 12H58

📍 CURITIBA (PR)

👤 REDAÇÃO



O governo amazonense já distribuiu 250 toneladas em cestas básicas na Operação Cheia deste ano - *Divulgação/Defesa Civil Amazonas*

Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2025/05/18/cheias-no-amazonas-deixam-20-municipios-em-situacao-de-emergencia-e-outros-37-em-alerta/>

ANEXO I – LISTA DE INTERRUPÇÕES

Ano	Mês	Conjunto	Alimentador	Subestação	Interrupção	Tipo de interrupção	Motivo Expurgo	Início da interrupção	Restabelecimento	Fato Gerador	Nível Tensão	UCs atingidas	Consumidores Conjunto
2025	5	12582	AAIDJ2-01	AUTE-AI	1139102	Normal	3	06/05/2025 14:56:49	07/05/2025 12:33:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	AAIDJ2-01	AUTE-AI	1152617	Normal	3	19/05/2025 16:06:17	20/05/2025 13:43:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	489	63860
2025	5	12582	AAIDJ2-01	AUTE-AI	1154880	Normal	3	21/05/2025 16:18:18	22/05/2025 11:08:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	34	63860
2025	5	12582	AAIDJ2-01	AUTE-AI	1156288	Normal	3	24/05/2025 08:31:48	24/05/2025 12:20:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	489	63860
2025	5	12582	AAIDJ2-01	AUTE-AI	1159821	Normal	3	28/05/2025 07:05:41	28/05/2025 15:46:15	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	34	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1134839	Normal	3	02/05/2025 08:32:23	02/05/2025 12:04:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1135762	Normal	3	03/05/2025 07:59:18	03/05/2025 13:40:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1137646	Normal	3	05/05/2025 21:10:32	05/05/2025 22:17:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	47	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1137884	Normal	3	05/05/2025 23:08:42	06/05/2025 08:26:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	75	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1138514	Normal	3	06/05/2025 20:25:16	06/05/2025 22:52:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	53	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1140764	Normal	3	08/05/2025 23:29:16	09/05/2025 10:12:39	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	75	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1141204	Normal	3	08/05/2025 14:13:46	09/05/2025 13:44:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1141527	Normal	3	09/05/2025 19:53:23	09/05/2025 21:25:39	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	47	63860

2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1144989	Normal	3	12/05/2025 23:10:34	13/05/2025 09:30:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	47	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1145811	Normal	3	13/05/2025 07:36:13	13/05/2025 13:23:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1146936	Normal	3	14/05/2025 06:27:14	14/05/2025 10:16:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1147387	Normal	3	14/05/2025 08:37:55	14/05/2025 15:27:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1149174	Normal	3	16/05/2025 11:55:11	16/05/2025 15:19:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1151277	Normal	3	18/05/2025 10:06:38	19/05/2025 09:47:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1154773	Normal	3	22/05/2025 14:10:42	22/05/2025 15:39:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	50	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1158241	Normal	3	26/05/2025 10:11:39	26/05/2025 16:07:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	39	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-01	AUTE-AP	1161053	Normal	3	29/05/2025 12:53:40	29/05/2025 19:15:18	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	10	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1134229	Normal	3	01/05/2025 08:27:04	01/05/2025 14:13:02	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	76	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1137923	Normal	3	06/05/2025 00:51:27	06/05/2025 09:31:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1138212	Normal	3	06/05/2025 06:11:16	06/05/2025 13:47:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	3	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1139045	Normal	3	06/05/2025 20:59:03	07/05/2025 13:14:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1139303	Normal	3	07/05/2025 08:52:56	07/05/2025 16:15:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1139341	Normal	3	06/05/2025 07:58:18	07/05/2025 13:58:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1139346	Normal	3	07/05/2025 10:31:08	07/05/2025 15:23:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860

2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1141090	Normal	3	09/05/2025 09:18:45	09/05/2025 13:45:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1142545	Normal	3	10/05/2025 21:24:17	11/05/2025 11:23:08	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	2	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1144162	Normal	3	12/05/2025 15:21:36	12/05/2025 17:49:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	52	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1146067	Normal	3	13/05/2025 15:50:39	13/05/2025 17:51:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	5	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1148090	Normal	3	15/05/2025 08:20:08	15/05/2025 14:25:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	6	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1151424	Normal	3	19/05/2025 07:57:21	19/05/2025 12:24:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	76	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1153948	Normal	3	21/05/2025 10:43:07	21/05/2025 12:37:19	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	369	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1156989	Normal	3	24/05/2025 13:51:41	25/05/2025 12:55:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	5	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1158726	Normal	3	27/05/2025 06:49:22	27/05/2025 11:39:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AAPDJ2-02	AUTE-AP	1159657	Normal	3	27/05/2025 15:23:05	28/05/2025 11:11:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	5	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1133946	Normal	3	01/05/2025 07:30:40	01/05/2025 08:32:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	57	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1137165	Normal	3	05/05/2025 10:35:05	05/05/2025 12:14:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1138254	Normal	3	06/05/2025 12:22:40	06/05/2025 15:08:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	89	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1138342	Normal	3	06/05/2025 16:05:07	06/05/2025 16:55:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	234	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1138423	Normal	3	05/05/2025 20:37:11	06/05/2025 15:41:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	2	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1140652	Normal	3	09/05/2025 06:25:50	09/05/2025 08:37:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	118	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1141530	Normal	3	09/05/2025 20:48:27	09/05/2025 22:23:48	Interna-Não Programada-Próprias do	220	63	63860

										sistema-Falha de material ou equipamento			
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1142038	Normal	3	09/05/2025 14:24:35	10/05/2025 17:17:51	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1142506	Normal	3	10/05/2025 22:31:28	11/05/2025 09:36:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	56	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1142512	Normal	3	11/05/2025 08:21:52	11/05/2025 10:52:20	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	32	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1143935	Normal	3	12/05/2025 13:48:08	12/05/2025 15:19:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	56	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1144075	Normal	3	12/05/2025 15:33:57	12/05/2025 16:37:16	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	98	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1144086	Normal	3	11/05/2025 07:18:25	12/05/2025 15:15:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	7	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1144757	Normal	3	13/05/2025 07:25:43	13/05/2025 08:49:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	234	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1144992	Normal	3	13/05/2025 07:28:09	13/05/2025 09:07:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	56	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1147494	Normal	3	14/05/2025 19:02:55	14/05/2025 20:16:10	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	88	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1147552	Normal	3	14/05/2025 20:58:23	14/05/2025 21:53:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	22	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1147875	Normal	3	15/05/2025 06:35:24	15/05/2025 10:45:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	14	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1149227	Normal	3	16/05/2025 12:58:42	16/05/2025 16:31:12	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	72	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1149818	Normal	3	17/05/2025 08:18:20	17/05/2025 10:37:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	23	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1150281	Normal	3	17/05/2025 20:15:33	17/05/2025 22:02:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	56	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1151912	Normal	3	19/05/2025 14:46:54	19/05/2025 17:38:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1154516	Normal	3	21/05/2025 10:26:37	22/05/2025 09:29:05	Interna-Não Programada-Meio	7000	1	63860

										ambiente-Descarga Atmosférica			
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1154693	Normal	3	22/05/2025 14:22:25	22/05/2025 15:02:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	625	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1154833	Normal	3	22/05/2025 15:19:08	22/05/2025 16:20:16	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	56	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1155340	Normal	3	23/05/2025 09:36:12	23/05/2025 10:42:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1155408	Normal	3	21/05/2025 17:58:46	23/05/2025 11:02:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1158944	Normal	3	26/05/2025 15:28:23	27/05/2025 16:24:11	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	86	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1160637	Normal	3	29/05/2025 12:05:00	29/05/2025 15:08:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	295	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1160706	Normal	3	28/05/2025 15:30:39	29/05/2025 14:28:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	70	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1161454	Normal	3	30/05/2025 08:03:59	30/05/2025 11:48:04	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	7000	22	63860
2025	5	12582	ABADJ2-01	APIE-BA	1161632	Normal	3	30/05/2025 14:00:47	30/05/2025 16:10:46	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1135782	Normal	3	03/05/2025 10:20:24	03/05/2025 14:52:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	13	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1137736	Normal	3	05/05/2025 22:13:48	06/05/2025 00:30:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	48	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1138769	Normal	3	07/05/2025 07:12:21	07/05/2025 08:44:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	57	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1138857	Normal	3	07/05/2025 07:20:56	07/05/2025 10:45:18	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	54	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1142465	Normal	3	11/05/2025 05:39:42	11/05/2025 08:58:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	77	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1145942	Normal	3	12/05/2025 07:33:03	13/05/2025 15:02:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1148230	Normal	3	15/05/2025 06:29:06	15/05/2025 15:45:41	Interna-Não Programada-Próprias do	7000	40	63860

										sistema-Falha de material ou equipamento			
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1149260	Normal	3	16/05/2025 09:33:47	16/05/2025 15:47:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	120	1	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1150545	Normal	3	18/05/2025 10:33:21	18/05/2025 11:45:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	441	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1151281	Normal	3	19/05/2025 06:44:58	19/05/2025 09:22:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	268	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1155362	Normal	3	23/05/2025 07:25:10	23/05/2025 11:35:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	38	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1155533	Normal	3	23/05/2025 10:44:48	23/05/2025 13:42:31	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	9	63860
2025	5	12582	ABADJ2-02	APIE-BA	1159807	Normal	3	28/05/2025 09:57:36	28/05/2025 15:11:32	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	77	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1134072	Normal	3	01/05/2025 09:26:38	01/05/2025 11:06:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	85	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1135033	Normal	3	02/05/2025 14:52:20	02/05/2025 15:56:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1137687	Normal	3	05/05/2025 21:53:56	05/05/2025 23:16:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	965	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1137894	Normal	3	05/05/2025 23:36:44	06/05/2025 08:21:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	100	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1138461	Normal	3	06/05/2025 16:15:22	06/05/2025 21:16:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	13	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1138990	Normal	3	07/05/2025 08:52:57	07/05/2025 13:20:33	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1138999	Normal	3	07/05/2025 10:47:14	07/05/2025 13:08:25	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1139055	Normal	3	07/05/2025 12:04:06	07/05/2025 13:55:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1139261	Normal	3	06/05/2025 09:03:41	07/05/2025 12:17:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	35	63860

2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1139428	Normal	3	07/05/2025 17:37:46	07/05/2025 20:19:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	9	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1141189	Normal	3	06/05/2025 20:02:00	09/05/2025 14:57:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1141945	Normal	3	10/05/2025 11:22:35	10/05/2025 14:51:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	3.438	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1142308	Normal	3	10/05/2025 22:13:57	10/05/2025 23:27:44	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	151	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1142553	Normal	3	11/05/2025 09:56:21	11/05/2025 11:51:59	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1143395	Normal	3	12/05/2025 08:10:02	12/05/2025 09:11:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1143450	Normal	3	11/05/2025 18:04:57	12/05/2025 12:00:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	204	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1144047	Normal	3	11/05/2025 20:23:30	12/05/2025 15:37:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	102	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1144061	Normal	3	12/05/2025 12:01:02	12/05/2025 15:43:48	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1145827	Normal	3	13/05/2025 11:34:16	13/05/2025 14:21:23	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1146928	Normal	3	13/05/2025 18:01:18	14/05/2025 09:40:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1147809	Normal	3	14/05/2025 21:03:24	15/05/2025 10:16:28	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1149979	Normal	3	17/05/2025 09:54:35	17/05/2025 15:16:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1150017	Normal	3	17/05/2025 09:44:34	17/05/2025 16:45:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	14	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1150559	Normal	3	18/05/2025 09:04:44	18/05/2025 12:14:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	7	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1150658	Normal	3	18/05/2025 07:23:05	18/05/2025 15:23:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	35	63860

2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1151301	Normal	3	19/05/2025 07:36:51	19/05/2025 09:39:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1151803	Normal	3	19/05/2025 11:26:44	19/05/2025 15:18:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1152277	Normal	3	20/05/2025 06:02:52	20/05/2025 08:13:27	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	101	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1153759	Normal	3	20/05/2025 18:45:24	21/05/2025 14:12:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	14	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1153954	Normal	3	20/05/2025 08:48:23	21/05/2025 12:11:20	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	31	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1154809	Normal	3	22/05/2025 10:19:21	22/05/2025 14:32:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1155298	Normal	3	23/05/2025 06:21:10	23/05/2025 09:23:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	209	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1155582	Normal	3	22/05/2025 19:56:48	23/05/2025 13:22:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	102	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1155651	Normal	3	22/05/2025 18:42:59	23/05/2025 14:12:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1155699	Normal	3	23/05/2025 11:03:48	23/05/2025 15:20:09	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1156225	Normal	3	24/05/2025 09:26:42	24/05/2025 12:42:06	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1158257	Normal	3	26/05/2025 11:13:28	26/05/2025 16:28:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	11	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1158811	Normal	3	27/05/2025 11:29:57	27/05/2025 12:37:41	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	86	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1158942	Normal	3	27/05/2025 15:12:17	27/05/2025 16:17:27	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	141	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1158947	Normal	3	27/05/2025 11:32:38	27/05/2025 16:34:19	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	87	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1158992	Normal	3	27/05/2025 12:43:31	27/05/2025 16:17:27	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	86	63860

2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1159037	Normal	3	27/05/2025 11:32:18	27/05/2025 17:05:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	91	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1159204	Normal	3	27/05/2025 20:04:39	27/05/2025 21:00:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1159653	Normal	3	28/05/2025 10:56:56	28/05/2025 14:23:55	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1159850	Normal	3	27/05/2025 14:22:56	28/05/2025 17:11:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1160849	Normal	3	28/05/2025 21:13:59	29/05/2025 17:23:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1161843	Normal	3	30/05/2025 19:29:19	30/05/2025 21:05:38	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-01	APIE-BB	1162080	Normal	3	30/05/2025 20:42:17	31/05/2025 08:52:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	17	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1135671	Normal	3	03/05/2025 06:25:44	03/05/2025 11:27:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	141	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1136512	Normal	3	04/05/2025 12:32:15	04/05/2025 15:32:22	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1136986	Normal	3	05/05/2025 06:11:49	05/05/2025 08:08:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1138246	Normal	3	05/05/2025 20:20:38	06/05/2025 10:36:28	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	56	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1141366	Normal	3	09/05/2025 15:35:09	09/05/2025 19:16:21	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	141	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1141876	Normal	3	09/05/2025 20:06:33	10/05/2025 11:28:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	56	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1143467	Normal	3	12/05/2025 09:58:10	12/05/2025 12:13:46	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1147149	Normal	3	13/05/2025 17:36:02	14/05/2025 12:56:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	141	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1147765	Normal	3	14/05/2025 18:03:41	15/05/2025 09:24:24	Interna-Não Programada-Próprias do	220	1	63860

										sistema-Falha de material ou equipamento			
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1147942	Normal	3	14/05/2025 20:53:34	15/05/2025 12:58:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	141	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1149111	Normal	3	15/05/2025 14:33:26	16/05/2025 13:21:20	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	56	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1152012	Normal	3	19/05/2025 17:52:18	19/05/2025 21:06:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	56	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1152685	Normal	3	19/05/2025 17:41:24	20/05/2025 16:17:04	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1153644	Normal	3	21/05/2025 10:51:37	21/05/2025 12:11:15	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1153649	Normal	3	21/05/2025 08:54:31	21/05/2025 11:58:36	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1154515	Normal	3	20/05/2025 12:00:52	22/05/2025 08:26:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1158331	Normal	3	26/05/2025 14:38:40	26/05/2025 20:47:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	141	63860
2025	5	12582	ABBDJ2-02	APIE-BB	1159658	Normal	3	28/05/2025 10:25:13	28/05/2025 14:13:06	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1134044	Normal	3	01/05/2025 06:16:05	01/05/2025 10:30:47	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	39	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1134075	Normal	3	01/05/2025 10:16:08	01/05/2025 11:27:21	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	116	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1135515	Normal	3	03/05/2025 06:33:34	03/05/2025 08:16:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	72	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1135892	Normal	3	03/05/2025 17:39:00	03/05/2025 18:09:32	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1139540	Normal	3	07/05/2025 18:44:01	07/05/2025 21:49:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1139925	Normal	3	07/05/2025 23:20:39	08/05/2025 12:15:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	153	63860

2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1140339	Normal	3	08/05/2025 16:28:07	08/05/2025 21:03:06	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	100	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1141928	Normal	3	10/05/2025 13:13:16	10/05/2025 14:44:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2.891	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1142122	Normal	3	10/05/2025 18:21:33	10/05/2025 19:15:53	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	59	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1142242	Normal	3	10/05/2025 21:12:06	10/05/2025 21:39:57	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	39	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1142441	Normal	3	11/05/2025 06:29:12	11/05/2025 07:38:46	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	54	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1143472	Normal	3	12/05/2025 10:11:12	12/05/2025 11:30:28	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1145468	Normal	3	13/05/2025 11:22:56	13/05/2025 13:00:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	164	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-01	APIE-HT	1159529	Normal	3	28/05/2025 07:42:48	28/05/2025 08:27:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	193	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1136702	Normal	3	02/05/2025 16:01:56	04/05/2025 18:33:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	4	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1137567	Normal	3	05/05/2025 16:45:08	05/05/2025 18:38:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	16	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1138214	Normal	3	06/05/2025 08:19:49	06/05/2025 14:33:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1138242	Normal	3	02/05/2025 10:06:54	06/05/2025 12:23:11	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	120	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1140602	Normal	3	09/05/2025 05:56:31	09/05/2025 07:30:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1141581	Normal	3	09/05/2025 09:36:13	09/05/2025 10:28:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	8	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1142162	Normal	3	10/05/2025 19:08:04	10/05/2025 20:04:05	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	72	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1142800	Normal	3	11/05/2025 07:42:42	11/05/2025 18:38:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	19	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1143453	Normal	3	11/05/2025 23:00:55	12/05/2025 11:58:43	Interna-Não Programada-Meio	7000	1	63860

										ambiente-Árvore ou Vegetação			
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1146657	Normal	3	14/05/2025 07:01:13	14/05/2025 09:00:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	10	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1148234	Normal	3	15/05/2025 07:45:16	15/05/2025 09:59:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	322	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1149257	Normal	3	16/05/2025 14:12:33	16/05/2025 16:25:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1149403	Normal	3	16/05/2025 18:48:09	16/05/2025 22:16:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	10	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1150837	Normal	3	18/05/2025 17:51:43	18/05/2025 18:32:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1.247	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1155372	Normal	3	22/05/2025 17:02:05	23/05/2025 10:42:43	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-02	APIE-HT	1161024	Normal	3	29/05/2025 05:02:49	29/05/2025 20:38:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1134481	Normal	3	01/05/2025 20:47:19	01/05/2025 23:51:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	46	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1134500	Normal	3	01/05/2025 21:33:19	01/05/2025 23:51:44	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	12	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1134504	Normal	3	01/05/2025 20:45:30	01/05/2025 23:51:44	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	31	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1134507	Normal	3	01/05/2025 20:46:30	01/05/2025 23:51:44	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	8	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1134511	Normal	3	01/05/2025 23:44:18	01/05/2025 23:51:44	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	52	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1134512	Normal	3	01/05/2025 23:44:48	01/05/2025 23:51:44	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	49	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1138515	Normal	3	06/05/2025 20:29:13	06/05/2025 22:09:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	501	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1141288	Normal	3	09/05/2025 16:23:57	09/05/2025 17:46:14	Interna-Não Programada-Terceiros-Abaloamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1150990	Normal	3	18/05/2025 18:59:30	18/05/2025 22:26:02	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	69	63860

2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1154187	Normal	3	21/05/2025 21:08:04	21/05/2025 22:02:13	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	81	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1155744	Normal	3	23/05/2025 18:51:47	23/05/2025 19:28:32	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1155896	Normal	3	23/05/2025 21:38:10	23/05/2025 22:53:40	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	110	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1155996	Normal	3	24/05/2025 00:08:04	24/05/2025 02:57:42	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	114	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-03	APIE-HT	1158280	Normal	3	26/05/2025 15:32:04	26/05/2025 17:04:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	52	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1133969	Normal	3	01/05/2025 06:15:34	01/05/2025 08:39:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1134466	Normal	3	01/05/2025 21:10:52	01/05/2025 22:18:59	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	324	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1136114	Normal	3	03/05/2025 22:58:22	03/05/2025 23:45:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1137777	Normal	3	06/05/2025 02:35:46	06/05/2025 04:10:41	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	194	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1138439	Normal	3	06/05/2025 20:53:33	06/05/2025 21:19:03	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	2.468	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1138463	Normal	3	06/05/2025 16:54:09	06/05/2025 21:47:27	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1138516	Normal	3	06/05/2025 20:48:56	06/05/2025 22:50:50	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1.075	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1139103	Normal	3	07/05/2025 07:42:02	07/05/2025 15:48:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	293	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1139182	Normal	3	07/05/2025 15:08:07	07/05/2025 16:35:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	18	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1139582	Normal	3	08/05/2025 02:31:45	08/05/2025 02:49:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	3.888	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1140493	Normal	3	08/05/2025 21:24:13	09/05/2025 00:54:29	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	165	63860

2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1140651	Normal	3	05/05/2025 12:10:22	05/05/2025 12:40:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1141183	Normal	3	08/05/2025 17:08:05	09/05/2025 15:47:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1141490	Normal	3	09/05/2025 18:51:23	09/05/2025 21:37:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	186	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1142085	Normal	3	10/05/2025 17:23:19	10/05/2025 18:09:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	47	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1142544	Normal	3	10/05/2025 18:52:09	11/05/2025 09:28:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1142818	Normal	3	11/05/2025 18:27:03	11/05/2025 18:59:36	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	235	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1143452	Normal	3	11/05/2025 17:47:45	12/05/2025 11:58:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1144239	Normal	3	11/05/2025 17:47:45	12/05/2025 11:58:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	3	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1145817	Normal	3	12/05/2025 07:07:58	12/05/2025 11:58:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1147093	Normal	3	12/05/2025 09:05:31	12/05/2025 11:58:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1147920	Normal	3	12/05/2025 16:47:25	12/05/2025 19:39:30	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1148274	Normal	3	13/05/2025 14:32:12	13/05/2025 15:04:51	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	62	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1149197	Normal	3	14/05/2025 09:42:48	14/05/2025 12:33:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1149428	Normal	3	15/05/2025 10:42:58	15/05/2025 11:57:40	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Desligamento para manutenção emergencial	13000	3.811	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1150537	Normal	3	15/05/2025 14:03:39	15/05/2025 15:35:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	92	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1151957	Normal	3	16/05/2025 08:53:26	16/05/2025 14:06:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	63860

2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1153973	Normal	3	16/05/2025 20:34:05	16/05/2025 22:47:36	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	947	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1154093	Normal	3	18/05/2025 09:15:12	18/05/2025 11:19:36	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1154712	Normal	3	19/05/2025 17:39:46	19/05/2025 19:49:54	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1155401	Normal	3	14/05/2025 08:59:00	21/05/2025 15:45:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	3	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1156958	Normal	3	21/05/2025 18:51:23	21/05/2025 19:41:45	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	84	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1157699	Normal	3	21/05/2025 21:24:58	22/05/2025 14:37:49	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1158561	Normal	3	23/05/2025 06:52:37	23/05/2025 11:09:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1158967	Normal	3	25/05/2025 10:37:02	25/05/2025 11:53:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	24	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1159117	Normal	3	26/05/2025 05:49:55	26/05/2025 08:26:38	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	165	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1137888	Normal	3	27/05/2025 04:07:44	27/05/2025 04:55:22	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	82	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1138261	Normal	3	26/05/2025 19:27:53	27/05/2025 14:51:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	175	63860
2025	5	12582	AHTDJ2-04	APIE-HT	1138301	Normal	3	27/05/2025 16:57:00	27/05/2025 19:10:34	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1141181	Normal	3	06/05/2025 08:40:30	06/05/2025 08:57:54	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	92	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1143840	Normal	3	06/05/2025 12:32:02	06/05/2025 15:08:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	92	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1144050	Normal	3	06/05/2025 11:34:45	06/05/2025 15:50:56	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	302	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1146110	Normal	3	09/05/2025 09:10:47	09/05/2025 14:56:16	Interna-Não Programada-Meio	13000	1	63860

										ambiente-Árvore ou Vegetação			
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1149773	Normal	3	11/05/2025 20:02:56	12/05/2025 14:51:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	598	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1149922	Normal	3	12/05/2025 09:40:31	12/05/2025 14:35:07	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	2	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1150336	Normal	3	13/05/2025 16:15:24	13/05/2025 17:48:48	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	113	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1154979	Normal	3	17/05/2025 06:21:33	17/05/2025 07:43:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	56	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1155367	Normal	3	16/05/2025 21:55:48	17/05/2025 10:40:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	598	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1155390	Normal	3	17/05/2025 23:04:13	18/05/2025 00:16:59	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	113	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1156372	Normal	3	22/05/2025 19:58:01	22/05/2025 21:27:19	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	113	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1157750	Normal	3	23/05/2025 09:21:20	23/05/2025 10:11:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	658	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1159509	Normal	3	22/05/2025 16:09:17	23/05/2025 11:07:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	234	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1160806	Normal	3	24/05/2025 06:34:24	24/05/2025 09:51:32	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1161219	Normal	3	25/05/2025 12:21:20	26/05/2025 10:11:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	120	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1162201	Normal	3	28/05/2025 07:30:28	28/05/2025 07:55:54	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1135514	Normal	3	29/05/2025 12:21:22	29/05/2025 15:21:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	6	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1137595	Normal	3	30/05/2025 07:46:55	30/05/2025 08:07:51	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Desligamento para manutenção emergencial	13000	289	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-01	APIE-ME	1138808	Normal	3	30/05/2025 10:20:08	31/05/2025 12:51:26	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	87	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1142806	Normal	3	03/05/2025 07:17:42	03/05/2025 07:59:47	Interna-Não Programada-Próprias do	13000	499	63860

										sistema-Falha de material ou equipamento			
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1143401	Normal	3	05/05/2025 18:47:46	05/05/2025 20:52:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	205	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1144115	Normal	3	06/05/2025 22:57:17	07/05/2025 09:51:23	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	82	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1147257	Normal	3	11/05/2025 16:39:26	11/05/2025 18:31:02	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	207	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1153492	Normal	3	12/05/2025 08:24:55	12/05/2025 10:39:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1157853	Normal	3	12/05/2025 14:48:56	12/05/2025 17:04:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	108	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1158652	Normal	3	13/05/2025 19:27:00	14/05/2025 14:22:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1159574	Normal	3	21/05/2025 07:25:21	21/05/2025 07:37:27	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Desligamento para manutenção emergencial	220	134	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1161866	Normal	3	26/05/2025 09:07:29	26/05/2025 11:12:18	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1134683	Normal	3	27/05/2025 07:38:24	27/05/2025 07:59:24	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1134935	Normal	3	28/05/2025 08:11:37	28/05/2025 09:51:54	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-02	APIE-ME	1135604	Normal	3	30/05/2025 20:51:03	30/05/2025 21:27:59	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1136240	Normal	3	02/05/2025 06:20:42	02/05/2025 08:21:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	98	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1137131	Normal	3	02/05/2025 14:06:36	02/05/2025 14:49:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	98	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1137929	Normal	3	03/05/2025 00:04:55	03/05/2025 09:52:56	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	638	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1137957	Normal	3	04/05/2025 01:24:19	04/05/2025 08:04:02	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	98	63860

2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1137962	Normal	3	05/05/2025 09:23:08	05/05/2025 10:15:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1140099	Normal	3	06/05/2025 07:50:39	06/05/2025 09:11:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1140174	Normal	3	05/05/2025 21:05:54	06/05/2025 10:36:57	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1140186	Normal	3	06/05/2025 06:19:09	06/05/2025 10:20:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	47	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1141676	Normal	3	08/05/2025 14:14:36	08/05/2025 15:49:10	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	120	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1144999	Normal	3	08/05/2025 08:26:23	08/05/2025 16:35:03	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1145436	Normal	3	08/05/2025 10:56:04	08/05/2025 17:08:40	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1146985	Normal	3	09/05/2025 23:14:50	10/05/2025 07:36:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	109	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1150531	Normal	3	13/05/2025 07:34:05	13/05/2025 09:36:53	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	2.394	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1151162	Normal	3	12/05/2025 19:41:50	13/05/2025 11:15:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	16	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1154184	Normal	3	13/05/2025 18:36:16	14/05/2025 11:40:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	16	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1155293	Normal	3	18/05/2025 11:06:17	18/05/2025 11:39:23	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1156841	Normal	3	18/05/2025 19:18:58	19/05/2025 09:03:56	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1157838	Normal	3	21/05/2025 13:11:59	21/05/2025 16:26:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	16	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1159852	Normal	3	23/05/2025 09:13:20	23/05/2025 09:28:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	98	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1160365	Normal	3	24/05/2025 23:49:16	25/05/2025 07:37:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	190	63860

2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1135055	Normal	3	26/05/2025 08:55:56	26/05/2025 10:52:45	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1137130	Normal	3	28/05/2025 17:07:37	28/05/2025 17:23:50	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	94	63860
2025	5	12582	AMEDJ2-03	APIE-ME	1140236	Normal	3	29/05/2025 07:28:55	29/05/2025 07:46:07	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Desligamento para manutenção emergencial	220	190	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1143123	Normal	3	01/05/2025 13:45:55	02/05/2025 14:49:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	120	18	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1145625	Normal	3	05/05/2025 07:18:15	05/05/2025 09:38:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1146053	Normal	3	08/05/2025 16:49:02	08/05/2025 17:02:49	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	131	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1147148	Normal	3	10/05/2025 16:57:25	11/05/2025 15:13:37	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1147897	Normal	3	13/05/2025 08:19:15	13/05/2025 09:18:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1147899	Normal	3	05/05/2025 15:58:16	13/05/2025 15:55:20	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	2	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1152461	Normal	3	13/05/2025 11:40:58	14/05/2025 13:47:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	28	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1154558	Normal	3	13/05/2025 10:25:15	15/05/2025 10:10:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1156289	Normal	3	14/05/2025 17:37:48	15/05/2025 11:31:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1161394	Normal	3	20/05/2025 09:48:16	20/05/2025 11:39:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	17	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1161661	Normal	3	22/05/2025 06:20:27	22/05/2025 09:59:28	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1134929	Normal	3	24/05/2025 06:44:27	24/05/2025 13:30:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	24	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1138387	Normal	3	29/05/2025 12:18:18	30/05/2025 10:20:42	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	2	63860

2025	5	12582	AMIDJ2-01	APIE-MI	1139063	Normal	3	30/05/2025 09:02:03	30/05/2025 15:55:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1141865	Normal	3	02/05/2025 06:17:11	02/05/2025 15:04:48	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	56	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1147422	Normal	3	06/05/2025 17:11:01	06/05/2025 18:55:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	52	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1149928	Normal	3	06/05/2025 18:42:10	06/05/2025 20:00:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	15	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1159703	Normal	3	10/05/2025 07:56:33	10/05/2025 12:44:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	8	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1160449	Normal	3	13/05/2025 20:23:46	14/05/2025 16:56:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	10	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1163796	Normal	3	17/05/2025 07:00:58	17/05/2025 12:04:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	19	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1136994	Normal	3	28/05/2025 07:50:57	28/05/2025 11:54:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	19	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1141923	Normal	3	29/05/2025 07:32:41	29/05/2025 10:33:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	18	63860
2025	5	12582	AMIDJ2-02	APIE-MI	1144113	Normal	3	30/05/2025 15:01:04	02/06/2025 14:26:31	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	35	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1145371	Normal	3	05/05/2025 04:44:49	05/05/2025 07:52:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	60	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1152131	Normal	3	10/05/2025 10:31:24	10/05/2025 14:43:45	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1154253	Normal	3	12/05/2025 14:17:14	12/05/2025 15:36:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	10	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1156416	Normal	3	13/05/2025 07:03:37	13/05/2025 11:09:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1158776	Normal	3	19/05/2025 23:29:21	20/05/2025 00:41:52	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1159249	Normal	3	21/05/2025 23:55:28	22/05/2025 00:50:03	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	63860

2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1159611	Normal	3	24/05/2025 10:48:01	24/05/2025 14:05:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	55	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1159613	Normal	3	27/05/2025 08:24:12	27/05/2025 08:50:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	120	2	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1159614	Normal	3	27/05/2025 19:48:42	27/05/2025 22:49:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	246	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1161406	Normal	3	28/05/2025 07:40:20	28/05/2025 09:00:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1134230	Normal	3	28/05/2025 03:14:27	28/05/2025 08:46:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	90	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1134257	Normal	3	28/05/2025 06:18:38	28/05/2025 08:46:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	87	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1134423	Normal	3	28/05/2025 08:37:35	28/05/2025 08:46:15	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	28	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-01	APIE-NN	1140201	Normal	3	30/05/2025 09:47:40	30/05/2025 10:26:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	55	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1142730	Normal	3	01/05/2025 09:09:23	01/05/2025 14:49:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	192	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1143363	Normal	3	01/05/2025 15:09:40	01/05/2025 16:09:14	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	192	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1143369	Normal	3	01/05/2025 16:44:20	01/05/2025 20:15:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	192	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1150144	Normal	3	08/05/2025 15:00:49	08/05/2025 15:51:19	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	347	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1150641	Normal	3	11/05/2025 16:29:54	11/05/2025 17:13:08	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	484	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1161325	Normal	3	11/05/2025 17:31:04	12/05/2025 10:51:14	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1154715	Normal	3	12/05/2025 03:38:16	12/05/2025 09:57:40	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1144045	Normal	3	17/05/2025 13:59:10	17/05/2025 18:47:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	95	63860

2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1145425	Normal	3	18/05/2025 12:04:39	18/05/2025 14:20:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	192	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	APIE-NN	1151648	Normal	3	30/05/2025 06:56:36	30/05/2025 09:13:15	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	0	484	63860
2025	5	12582	ANNDJ2-02	AUTE-NN	1136282	Normal	3	22/05/2025 14:09:42	22/05/2025 15:02:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	10	63860
2025	5	12582	ASRDJ2-01	AUTE-SR	1137562	Normal	3	09/05/2025 17:16:07	10/05/2025 09:52:30	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	63860
2025	5	12582	ASRDJ2-01	AUTE-SR	1137563	Normal	3	12/05/2025 17:01:12	13/05/2025 11:52:10	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	2	63860
2025	5	12582	ASRDJ2-01	AUTE-SR	1141310	Normal	3	19/05/2025 08:16:13	19/05/2025 13:01:46	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	1	63860
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1142507	Normal	3	02/05/2025 20:22:02	04/05/2025 10:28:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	73	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1143445	Normal	3	04/05/2025 09:20:33	04/05/2025 10:28:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	151	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1143447	Normal	3	04/05/2025 09:20:33	04/05/2025 10:28:10	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	811	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1146220	Normal	3	09/05/2025 09:02:55	09/05/2025 15:39:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1146900	Normal	3	10/05/2025 22:16:11	11/05/2025 09:42:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	92	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1146902	Normal	3	11/05/2025 06:45:17	12/05/2025 09:28:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	45	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1146962	Normal	3	11/05/2025 18:13:37	12/05/2025 09:28:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	3	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1147137	Normal	3	13/05/2025 15:27:21	13/05/2025 20:42:54	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1147146	Normal	3	09/05/2025 03:26:00	09/05/2025 03:29:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	4.035	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1149335	Normal	3	09/05/2025 10:55:00	09/05/2025 10:58:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	4.035	36066

2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1150075	Normal	3	10/05/2025 01:00:00	10/05/2025 01:05:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	4.035	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1153863	Normal	3	13/05/2025 10:40:00	13/05/2025 10:46:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	4.035	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1155799	Normal	3	13/05/2025 20:46:00	13/05/2025 20:50:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	4.035	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1158334	Normal	3	15/05/2025 11:20:02	16/05/2025 16:36:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	2	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1159714	Normal	3	17/05/2025 11:36:17	17/05/2025 17:36:42	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1161706	Normal	3	21/05/2025 13:09:44	21/05/2025 14:04:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	9	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1142504	Normal	3	23/05/2025 17:15:20	23/05/2025 21:10:38	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1148532	Normal	3	26/05/2025 15:54:09	26/05/2025 20:43:48	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1151435	Normal	3	28/05/2025 09:18:55	28/05/2025 13:42:49	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-01	APIE-BJ	1151830	Normal	3	30/05/2025 10:31:19	30/05/2025 16:40:21	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1155378	Normal	3	10/05/2025 19:16:46	11/05/2025 10:29:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	39	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1157795	Normal	3	15/05/2025 20:11:50	15/05/2025 21:59:51	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	42	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1158691	Normal	3	18/05/2025 15:49:10	19/05/2025 12:49:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1137265	Normal	3	19/05/2025 10:11:36	19/05/2025 18:08:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1138842	Normal	3	23/05/2025 09:17:25	23/05/2025 11:22:12	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	364	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1139231	Normal	3	26/05/2025 07:32:53	26/05/2025 10:31:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-02	APIE-BJ	1140830	Normal	3	26/05/2025 14:22:55	27/05/2025 10:36:56	Interna-Não Programada-Meio	13000	1	36066

										ambiente-Descarga Atmosférica			
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1141730	Normal	3	05/05/2025 07:20:27	05/05/2025 13:26:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	5	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1146989	Normal	3	06/05/2025 13:29:46	07/05/2025 10:31:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1149838	Normal	3	06/05/2025 08:24:11	07/05/2025 16:25:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1152053	Normal	3	09/05/2025 08:32:59	09/05/2025 11:02:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1156884	Normal	3	09/05/2025 21:18:04	10/05/2025 09:26:19	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	5	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1158264	Normal	3	14/05/2025 05:50:31	14/05/2025 11:11:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1134334	Normal	3	16/05/2025 19:14:35	17/05/2025 09:54:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1138014	Normal	3	19/05/2025 18:53:46	19/05/2025 21:25:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	94	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1140166	Normal	3	24/05/2025 20:24:17	25/05/2025 09:51:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	23	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1141085	Normal	3	26/05/2025 12:08:12	26/05/2025 17:34:47	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	4	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-03	APIE-BJ	1141304	Normal	3	27/05/2025 19:48:42	27/05/2025 22:49:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1143503	Normal	3	01/05/2025 07:52:27	01/05/2025 17:03:40	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	898	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1145430	Normal	3	06/05/2025 08:06:01	06/05/2025 10:53:07	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1.189	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1146671	Normal	3	07/05/2025 10:10:12	08/05/2025 17:34:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1146757	Normal	3	09/05/2025 08:50:39	09/05/2025 14:19:39	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	5	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1146886	Normal	3	09/05/2025 07:58:36	09/05/2025 17:50:24	Interna-Não Programada-Meio	13000	1	36066

										ambiente-Árvore ou Vegetação			
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1146963	Normal	3	12/05/2025 07:09:09	12/05/2025 12:21:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	172	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1147116	Normal	3	12/05/2025 08:35:42	13/05/2025 11:24:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	14	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1147117	Normal	3	01/05/2025 10:18:00	01/05/2025 10:46:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	310	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1147136	Normal	3	06/05/2025 02:15:00	06/05/2025 02:18:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1.207	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1147176	Normal	3	08/05/2025 22:00:00	08/05/2025 22:25:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1.207	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1147377	Normal	3	10/05/2025 21:17:00	10/05/2025 22:39:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1.207	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1149002	Normal	3	11/05/2025 19:48:00	11/05/2025 19:53:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1.207	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1155431	Normal	3	12/05/2025 05:37:00	12/05/2025 05:42:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1.207	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1155668	Normal	3	13/05/2025 18:50:00	13/05/2025 18:57:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1.206	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1158225	Normal	3	13/05/2025 14:53:00	13/05/2025 15:39:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1.206	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1158234	Normal	3	13/05/2025 10:59:52	14/05/2025 18:01:50	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1159028	Normal	3	16/05/2025 09:05:54	16/05/2025 12:53:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	14	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1160984	Normal	3	23/05/2025 07:41:09	23/05/2025 13:05:05	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	170	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1161701	Normal	3	22/05/2025 09:13:07	23/05/2025 16:17:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	2	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1154812	Normal	3	26/05/2025 08:24:21	26/05/2025 16:51:30	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1160687	Normal	3	26/05/2025 12:41:43	26/05/2025 17:05:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	11	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1158986	Normal	3	26/05/2025 06:13:22	27/05/2025 17:17:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	74	36066

2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1134695	Normal	3	28/05/2025 17:08:16	29/05/2025 19:15:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	36066
2025	5	12584	ABJDJ2-04	APIE-BJ	1138593	Normal	3	30/05/2025 10:58:55	30/05/2025 17:05:53	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	172	36066
2025	5	12584	AEEDJ2-01	APIE-EE	1144236	Normal	3	06/05/2025 20:48:56	06/05/2025 22:50:50	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	3	36066
2025	5	12584	AEEDJ2-01	APIE-EE	1157706	Normal	3	10/05/2025 13:13:16	10/05/2025 14:44:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	36066
2025	5	12584	AFJDJ2-01	APIE-FJ	1136390	Normal	3	22/05/2025 07:56:36	22/05/2025 17:30:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	92	36066
2025	5	12584	AFJDJ2-01	APIE-FJ	1139842	Normal	3	28/05/2025 20:27:30	29/05/2025 13:39:13	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	7000	1	36066
2025	5	12584	AIADJ2-01	APIE-IA	1139865	Normal	3	01/05/2025 21:10:52	01/05/2025 22:18:59	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	36066
2025	5	12584	ASWDJ2-02	APIE-SW	1141302	Normal	3	06/05/2025 20:53:33	06/05/2025 21:19:03	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	4	36066
2025	5	12584	ASWDJ2-02	APIE-SW	1141817	Normal	3	08/05/2025 02:31:45	08/05/2025 02:49:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	7	36066
2025	5	12584	ASWDJ2-02	APIE-SW	1141948	Normal	3	15/05/2025 10:42:58	15/05/2025 11:57:40	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Desligamento para manutenção emergencial	13000	7	36066
2025	5	17371	ARPDJ2-02	AUTE-RP	1142043	Normal	3	21/05/2025 15:19:26	21/05/2025 15:45:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	2	18549
2025	5	17372	ABCDJ2-01	APIE-BC	1142598	Normal	3	01/05/2025 18:25:34	02/05/2025 09:17:05	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-01	APIE-BC	1144091	Normal	3	07/05/2025 00:53:19	07/05/2025 02:09:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	621	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-01	APIE-BC	1146938	Normal	3	12/05/2025 16:11:35	12/05/2025 19:42:54	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	31	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-01	APIE-BC	1149213	Normal	3	24/05/2025 09:31:02	26/05/2025 08:23:56	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1150934	Normal	3	04/05/2025 09:06:51	04/05/2025 12:45:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	29	41477

2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1156241	Normal	3	08/05/2025 09:06:08	08/05/2025 11:19:21	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	60	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1135214	Normal	3	07/05/2025 14:54:13	08/05/2025 12:05:26	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1138129	Normal	3	09/05/2025 16:24:39	09/05/2025 17:13:04	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1141165	Normal	3	10/05/2025 09:18:57	10/05/2025 10:44:44	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1147955	Normal	3	10/05/2025 12:39:19	10/05/2025 14:04:38	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	82	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1159607	Normal	3	10/05/2025 12:47:47	10/05/2025 17:25:03	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	7000	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1134801	Normal	3	11/05/2025 07:46:29	11/05/2025 13:06:19	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	29	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1135110	Normal	3	12/05/2025 08:05:51	12/05/2025 16:54:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1136635	Normal	3	14/05/2025 07:20:48	14/05/2025 09:32:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	40	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1138288	Normal	3	16/05/2025 13:37:08	16/05/2025 16:46:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	100	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1138289	Normal	3	16/05/2025 21:48:39	18/05/2025 21:24:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-02	APIE-BC	1138359	Normal	3	23/05/2025 21:49:09	24/05/2025 11:52:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-03	APIE-BC	1138360	Normal	3	02/05/2025 17:42:21	02/05/2025 19:21:25	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	181	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-03	APIE-BC	1138361	Normal	3	06/05/2025 11:43:58	06/05/2025 12:37:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	78	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-03	APIE-BC	1139236	Normal	3	09/05/2025 10:45:40	09/05/2025 14:48:36	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	92	41477
2025	5	17372	ABCDJ2-03	APIE-BC	1142299	Normal	3	15/05/2025 11:24:54	15/05/2025 12:16:47	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	220	40	41477
2025	5	17372	ABMDJ2-01	APIE-BM	1142839	Normal	3	27/05/2025 14:47:39	28/05/2025 11:14:21	Interna-Não Programada-Próprias do	13000	25	41477

										sistema-Falha de material ou equipamento			
2025	5	17372	ASCDJ2-02	APIE-SC	1144228	Normal	3	18/05/2025 17:51:43	18/05/2025 18:32:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	41477
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1146017	Normal	3	02/05/2025 09:29:57	02/05/2025 11:53:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1147866	Normal	3	02/05/2025 15:52:34	02/05/2025 17:13:27	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1149282	Normal	3	03/05/2025 21:27:47	04/05/2025 17:55:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	15	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1151436	Normal	3	05/05/2025 08:17:00	06/05/2025 16:12:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1151837	Normal	3	05/05/2025 09:40:58	06/05/2025 16:18:06	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1151910	Normal	3	05/05/2025 11:14:35	06/05/2025 17:02:48	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1157966	Normal	3	05/05/2025 19:06:25	06/05/2025 16:34:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1160372	Normal	3	06/05/2025 09:00:26	06/05/2025 17:08:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1160702	Normal	3	07/05/2025 10:09:58	07/05/2025 17:00:42	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1161311	Normal	3	09/05/2025 15:14:01	10/05/2025 23:01:11	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1161330	Normal	3	09/05/2025 16:42:57	11/05/2025 14:13:46	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1161551	Normal	3	12/05/2025 08:00:35	12/05/2025 18:20:57	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1161570	Normal	3	13/05/2025 08:19:42	13/05/2025 16:14:37	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1162137	Normal	3	14/05/2025 14:47:33	15/05/2025 11:04:20	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1138956	Normal	3	16/05/2025 08:57:48	16/05/2025 19:02:22	Interna-Não Programada-Meio	7000	1	62144

										ambiente-Árvore ou Vegetação			
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1154493	Normal	3	17/05/2025 21:25:43	19/05/2025 12:59:30	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	220	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1158284	Normal	3	19/05/2025 11:57:08	19/05/2025 17:13:21	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	27	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1134807	Normal	3	19/05/2025 14:23:06	19/05/2025 17:04:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1143451	Normal	3	25/05/2025 19:03:15	26/05/2025 14:11:11	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1149916	Normal	3	21/05/2025 15:19:26	21/05/2025 15:45:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	2.797	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1155412	Normal	3	29/05/2025 07:09:51	29/05/2025 08:43:52	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1160532	Normal	3	29/05/2025 14:27:13	29/05/2025 15:42:07	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1137159	Normal	3	29/05/2025 20:30:31	30/05/2025 09:12:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1138125	Normal	3	30/05/2025 08:02:10	30/05/2025 09:40:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1156437	Normal	3	30/05/2025 05:15:56	30/05/2025 14:16:35	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1155371	Normal	3	30/05/2025 08:20:31	30/05/2025 12:09:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	62144
2025	5	17376	ACZDJ2-01	A5003237	1158905	Normal	3	30/05/2025 16:31:55	30/05/2025 17:45:27	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Desligamento para manutenção emergencial	220	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-01	APIE-IX	1161286	Normal	3	07/05/2025 09:57:53	07/05/2025 11:56:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-01	APIE-IX	1161309	Normal	3	22/05/2025 05:31:34	22/05/2025 09:29:33	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-01	APIE-IX	1140387	Normal	3	26/05/2025 15:24:19	26/05/2025 16:46:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-02	APIE-IX	1150774	Normal	3	02/05/2025 08:05:48	02/05/2025 10:16:19	Interna-Não Programada-Meio	13000	12	62144

										ambiente-Descarga Atmosférica			
2025	5	17376	AIXDJ2-02	APIE-IX		Normal	3	11/05/2025 17:45:25	12/05/2025 11:37:42	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Falha de material ou equipamento	13000	19	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-02	APIE-IX		Normal	3	17/05/2025 09:51:03	17/05/2025 13:51:23	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	7000	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-02	APIE-IX		Normal	3	23/05/2025 07:44:06	23/05/2025 09:58:58	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	7000	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-02	APIE-IX		Normal	3	29/05/2025 09:26:03	29/05/2025 11:13:09	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-03	APIE-IX		Normal	3	05/05/2025 07:37:44	05/05/2025 12:04:55	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-03	APIE-IX		Normal	3	06/05/2025 08:40:01	06/05/2025 12:40:29	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	127	62144
2025	5	17376	AIXDJ2-03	APIE-IX		Normal	3	23/05/2025 16:32:27	24/05/2025 16:11:08	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	28	62144
2025	5	17376	AMADJ2-01	APIE-MA		Normal	3	22/05/2025 11:13:32	23/05/2025 10:44:53	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	220	58	62144
2025	5	17376	AMADJ2-01	APIE-MA		Normal	3	27/05/2025 10:23:37	27/05/2025 15:24:49	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	67	62144
2025	5	17376	AMADJ2-01	APIE-MA		Normal	3	30/05/2025 01:11:57	30/05/2025 08:14:59	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	120	62144
2025	5	17376	AMADJ2-01	APIE-MA		Normal	3	30/05/2025 08:13:58	30/05/2025 09:05:43	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	220	90	62144
2025	5	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG		Normal	3	09/05/2025 03:26:00	09/05/2025 03:29:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1	42673
2025	5	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG		Normal	3	09/05/2025 10:55:00	09/05/2025 10:58:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1	42673
2025	5	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG		Normal	3	10/05/2025 01:00:00	10/05/2025 01:05:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1	42673
2025	5	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG		Normal	3	13/05/2025 10:40:00	13/05/2025 10:46:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1	42673
2025	5	17377	AIGDJ2-01	AUTE-IG		Normal	3	13/05/2025 20:46:00	13/05/2025 20:50:00	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	1	42673
2025	5	17377	ANODJ2-03	APIE-NO		Normal	3	08/05/2025 17:07:04	08/05/2025 21:20:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	42673

2025	5	17386	ABEDJ2-02	APIE-BE		Normal	3	27/05/2025 19:48:42	27/05/2025 22:49:45	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Animais	13000	2	31597
2025	5	17391	ACHDJ2-01	APIE-CH		Normal	3	18/05/2025 11:17:20	18/05/2025 18:10:01	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	34525
2025	5	17391	AMQDJ2-02	APIE-MQ		Normal	3	06/05/2025 11:34:45	06/05/2025 15:50:56	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	34525
2025	5	17391	ANCDJ2-01	APIE-NC		Normal	3	07/05/2025 07:42:02	07/05/2025 15:48:22	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	34525
2025	5	17391	ANCDJ2-01	APIE-NC		Normal	3	26/05/2025 19:27:53	27/05/2025 14:51:17	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	34525
2025	5	17391	AVUDJ2-01	APIE-VU		Normal	3	06/05/2025 20:53:33	06/05/2025 21:19:03	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Não identificada	13000	3	34525
2025	5	17391	AVUDJ2-01	APIE-VU		Normal	3	08/05/2025 02:31:45	08/05/2025 02:49:24	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	3	34525
2025	5	17391	AVUDJ2-01	APIE-VU		Normal	3	10/05/2025 13:13:16	10/05/2025 14:44:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	2	34525
2025	5	17391	AVUDJ2-01	APIE-VU		Normal	3	15/05/2025 10:42:58	15/05/2025 11:57:40	Interna-Não Programada-Próprias do sistema-Desligamento para manutenção emergencial	13000	2	34525
2025	5	17391	AVUDJ2-01	APIE-VU		Normal	3	18/05/2025 17:51:43	18/05/2025 18:32:00	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	34525
2025	5	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR		Normal	3	05/05/2025 18:47:46	05/05/2025 20:52:18	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Descarga Atmosférica	13000	1	41819
2025	5	17392	ABRDJ2-01	APIE-BR		Normal	3	12/05/2025 14:48:56	12/05/2025 17:04:13	Interna-Não Programada-Meio ambiente-Árvore ou Vegetação	13000	1	41819

ANEXO II – DECRETOS

Parágrafo único. A entrega fica sujeita à confirmação de 02 (dois) anos após a lavratura do termo, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, por meio de apostilamento, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à construção da Delegacia de Polícia Federal no município de Ilhéus/BA.

Art. 3º Os direitos e as obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de entrega e da legislação vigente.

Art. 4º A presente entrega não exige a outorgada de obter os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 5º A outorgada deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União na Bahia, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinatura do termo de entrega, sob pena de revogação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STRUCHI

PORTARIA SPU/MGI Nº 1.675, DE 5 DE MARÇO DE 2025

Entrega de imóvel de propriedade da União, não edificado, situado na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro Infraero II, Zona Norte do município de Macapá/AP, à Procuradoria da República no Amapá-AP, visando a construção da sede administrativa da Procuradoria da República no Amapá-AP.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência prevista no art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e em vista do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, no art. 11 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e considerando a decisão do Grupo Especial de Destinação Supervisionada GE-DESUP-2, Ata de Reunião realizada em 14 de fevereiro de 2025, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo nº 05315.000866/2013-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Entrega à Procuradoria da República no Amapá-AP de imóvel de propriedade da União, não edificado, com área de terreno medindo 9.775,10 m², parte de área maior com total de 55.168,22 m², localizado na Rodovia Norte-Sul, s/n, bairro Infraero II, Zona Norte do município de Macapá/AP, cadastrado sob o RIP Imóvel nº 0605 00399.500-2 e RIP Utilização nº 0605 00412.500-1, registrado sob a matrícula nº. 64.896, do 1º Registro de imóveis de Macapá/AP.

Parágrafo único. A entrega fica sujeita à confirmação de 02 (dois) anos após a lavratura do termo, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, por meio de apostilamento, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se exclusivamente à construção da sede administrativa da Procuradoria da República no Amapá-AP.

Art. 3º Os direitos e as obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de entrega e da legislação vigente.

Art. 4º A presente entrega não exige a outorgada de obter os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 5º A outorgada deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Amapá, no prazo de 30 (trinta) dias, para assinatura do termo de entrega, sob pena de revogação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STRUCHI

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 610, DE 6 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Alecrim	Estiagem 1.4.1.1.0	- 3.386	03/02/2025	59051.040847/2025-31
RS	Bossoroca	Estiagem 1.4.1.1.0	- 6.027	27/01/2025	59051.041590/2025-34
RS	Entre-Ijuís	Estiagem 1.4.1.1.0	- 27	29/01/2025	59051.041580/2025-07
RS	Esmeralda	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.238	19/02/2025	59051.041388/2025-11
RS	Guarani das Missões	Estiagem 1.4.1.1.0	- 3.323	27/01/2025	59051.041577/2025-85
RS	Inhacorá	Estiagem 1.4.1.1.0	- 3.002	12/02/2025	59051.041591/2025-89
RS	Lavras do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	- 8.602	07/02/2025	59051.041587/2025-11
RS	Maximiliano de Almeida	Estiagem 1.4.1.1.0	- 1.286	14/02/2025	59051.041570/2025-63
RS	Monte Belo do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	- 025	31/01/2025	59051.041110/2025-35
RS	Pinhal Grande	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.633	10/02/2025	59051.041581/2025-43
RS	Porto Vera Cruz	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.835	31/01/2025	59051.041576/2025-31
RS	São José do Inhacorá	Estiagem 1.4.1.1.0	- 013	13/02/2025	59051.041571/2025-16
RS	São Valério do Sul	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.798	14/05/2025	59051.041569/2025-39

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 614, DE 6 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PE	Belém do São Francisco	Estiagem 1.4.1.1.0	- 011	04/02/2025	59051.041470/2025-37
PE	Bom Conselho	Estiagem 1.4.1.1.0	- 019	13/02/2025	59051.041330/2025-69
PE	Taquaritinga do Norte	Estiagem 1.4.1.1.0	- 017	24/02/2025	59051.041588/2025-65
SE	Canindé de São Francisco	Estiagem 1.4.1.1.0	- 150	12/02/2025	59051.041498/2025-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 615, DE 6 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Borba	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	0232	21/02/2025	59051.041589/2025-18
MG	Águas Vermelhas	Alagamentos - 1.2.3.0.0	1.828	16/01/2025	59051.041447/2025-42
MG	Leme do Prado	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.429	04/02/2025	59051.041505/2025-38
MG	Rio Novo	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	03	29/01/2025	59051.041572/2025-52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA COLEGIADA
ÁREA DE REGULAÇÃO DE USOS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATOS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/7/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 462 - M7 AGROPECUARIA LTDA, SUZANA TIEMI MURAOKA, RICARDO YOSHIO MURAOKA, LETICIA TERUMI MURAOKA BUENO, HORACIO TAKEO MURAOKA, SILVIO OSSAMU MURAOKA E M5 AGROPECUARIA LTDA, Ribeirão Verde, município de Guarda-Mor/MG, reservatório.

Nº 463 - ADEILTON VIEIRA MALAVACE, rio Cotaxé ou Braço Norte do Rio São Mateus, município de Nova Venécia/ES, irrigação.

Nº 464 - JALLES MACHADO S.A., rio das Almas, município de Santa Isabel/GO, irrigação.

Nº 465 - JALLES MACHADO S.A., rio das Almas, município de São Luiz do Norte/GO, irrigação.
O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site: www.gov.br/ana.

OG ARÃO VIEIRA RUBERT

ATOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 2º da Resolução ANA nº 198, de 26/6/2024, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 466 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Açude Arcoverde, município de Buíque/PE, abastecimento público.

Nº 467 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Barragem de Tapacurá, município de São Lourenço da Mata/PE, abastecimento público.

Nº 468 - ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, rio Guaxupé, município de Tapiratiba/SP, indústria.

Nº 469 - ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, rio Guaxupé, município de Tapiratiba/SP, indústria.

Nº 470 - ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, rio Guaxupé, município de Tapiratiba/SP, indústria.

Nº 471 - RAIZEN ENERGIA S.A, UHE Volta Grande, município de Igarapava/SP, indústria.

Nº 472 - FELIPE MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, Açude Mundau II, município de Garanhuns/PE, irrigação.

Nº 473 - VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA, UHE Sobradinho, município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 474 - LENILTON SOARES, UHE Furnas, município de Guapé/MG, irrigação.

Nº 475 - JAIRO ALVES FIGUEIREDO, rio Jequitinhonha, município de Almenara/MG, irrigação.

Nº 476 - JOÃO JOSÉ DE CASTRO, rio São Francisco, município de Carinhanha/BA, irrigação.



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 085/2025-GAB.PREF.**

Humaitá, 17 de março de 2025.

“Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Humaitá-AM, afetadas pela ocorrência de inundação.”

O **Prefeito do Município de Humaitá-AM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância ao inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Madeira, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que o Rio Madeira atingiu a cota de 23 metros e 07 centímetros, observados na data de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, que os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, demonstram um cenário de grandes prejuízos causados pela inundação ocasionada pela enchente do Rio Madeira;

CONSIDERANDO que a zona rural do município de Humaitá-AM, é composta por mais de 200 comunidades ribeirinhas, com mais de 95% (noventa e cinco por cento), localizadas em áreas de várzea, fortemente atingidas pela enchente do Rio Madeira;

CONSIDERANDO que as perdas na agricultura são de grande impacto econômico, com perda total de culturas como banana, mandioca, macaxeira, frutas diversas e hortaliças, etc;

CONSIDERANDO o aumento dos agravos em saúde, como picadas por animais peçonhentos, casos de diarreia, micoses, arboviroses e etc;

CONSIDERANDO que com a inundação gerada pela enchente do Rio Madeira, atinge centenas de famílias na zona urbana e rural, as quais já necessitam de abrigos temporários, pois, tiveram suas casas invadidas pela água;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino municipais, localizados nas áreas de várzea estão sendo invadidos pela água, o que ocasionará a paralisação das atividades escolares e a necessidade da adoção de medidas para que a comunidade estudantil não seja prejudicada;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO, os esforços empreendidos pela Administração Pública visando minimizar os problemas surgidos às cheias dos rios, igarapés e igapós que cortam a cidade, e finalmente, o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, educação, agricultura, infraestrutura, segurança e bem estar social da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos.

CONSIDERANDO que o Município de Humaitá-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos;

CONSIDERANDO, como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes, conforme Parecer Técnico da Defesa Civil nº 001/2025-COMDEC:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Humaitá-AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como Enchentes **1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE))** e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 5º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: KNXQZ0WVX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/03/2025 - Nº 3820. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 51 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-AM, AFETADAS POR INUNDAÇÕES-1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, caput e incisos, 71, caput, 81, caput e incisos VI, IX, XII, XXVII e XXIX, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações que vem ocorrendo em todo o território do município de Guajará-Am região do Juruá;

CONSIDERANDO os sérios e graves danos ao bem-estar da população havidos em função das fortes chuvas nos últimos dias, inclusive provocando inundações;

CONSIDERANDO o avanço das águas nas áreas ocupadas pela população vulnerável, propiciando a ocorrência das inundações que segundo levantamento da Prefeitura Municipal de Guajará-Am diversas comunidades rurais estão sendo atingidas pela inundação, deixando centenas de munícipes desabrigados;

CONSIDERANDO que em decorrência do **(DESASTRE) Inundação -1.2.1.0.0- COBRADE** na região do Alto Rio Juruá nos últimos dias, vem ocorrendo à elevação do nível do Rio Juruá e de seus afluentes, Chegando a Ultrapassar a cota de transbordamento (13m), que segundo a estação referência **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Localizada em Cruzeiro do Sul-Ac (Cód. dá Est.Nº 12500000), atingir a cota de 13m 84 cm, faltando apenas (0,78cm), para atingir a cota Histórica de 14 m 62 cm no ano de 2021,** quando ocorreu a maior inundação no Município.

CONSIDERANDO que o comprometimento da capacidade da prefeitura municipal de Guajará-Am em arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento, cujas as inundações já atingiram **04 bairros da zona urbana** (Bairro Ceam, Bairro: Centro Cultural, Bairro Floresta e Centro) e diversas comunidades rurais; **RIO JURUÁ E SEUS AFLUENTES:** Príncipe Imperial, Os Barros, Lago Verde, Lagoinha, Santa Cruz, Boca do Lagoinha, Chico Elias, Barregas, Novo Horizonte, Luciano, Montreal, Sacadinho das Canas, Os Carneiros, Adalberto, Boca do Boa Fé, Igarapé Cagão, Estirão de Ipixuna, Rebojo, Bom Jesus, Testa Branca, Ouro Preto, Os Gatos, Peixe boi, Auto Gama, Estirão Grande, Oriente, Samaúma, Lago do Zé Dias, Santa Maria, Zé Tubias, Terra Firme de Baixo, Generoso, Igarapé Grande, Igarapé Fundo, Velho Julho, Os Bentos, Tapiará, Jurupari, Formigueiro, Ponte da Aurora, São João, Velho Rodão, Igarapé Grande, Lago Boca Da Cobra, Davi, Barro Branco, Igarapé do Formigueiro.

CONSIDERANDO os prognósticos técnicos a respeito da precipitação pluviométrica acima da média climatológica esperada para o período;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência, é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que as ações de socorro e assistenciais estão nesse momento atendendo os primeiros chamados e que a Prefeitura Municipal de Guajará-AM vem atendendo às famílias atingidas com todos os custos;

CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO que as inundações dos últimos dias trouxeram adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade;

CONSIDERANDO que a situação é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública;

CONSIDERANDO, o município de Guajará-Am necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual, com a grande quantidade de famílias atingidas pelo transbordo do Rio Juruá;

DECRETA:

Art. 1 Fica declarada Situação de Emergência pelo prazo de 180 dias nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como – 1.2.1.0.0 inundação, conforme portaria n 260/2022, nas áreas do Município de Guajará-Am.

Art. 2º Compete à Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Guajará-Am o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência Nível II, cujos danos e prejuízos serão suportáveis e superáveis pelo governo local e o restabelecimento da normalidade será pela utilização de recursos mobilizados à nível local e complementados com aportes de recursos estaduais e federais.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de ajuda humanitária aos afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajará.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações,

relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Guajará, 21 de março de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador: ARSSBQL4K

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/03/2025 - Nº 3824. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES – COBRADE N° 1.2.1.0.0, DOS RIOS ACRE E PURUS, CONFORME PORTARIA N° 260/2022

O Senhor Frank Sobreira Barros Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XVIII, do Art. 72, da Lei Organica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Portaria n° 260/2022, do Ministério de Estado do Desenvolvimento Regional, de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que somos o primeiro município amazonense situado às margens da hidrovia, e, por conseguinte o primeiro a ser atingido, com as forças das águas dos rios Acre e Purus;

CONSIDERANDO, que o Município de Boca do Acre está contornado pelos Rios Acre e Purus e Lago Novo;

CONSIDERANDO, que os municípios acreanos, circo vizinhos, que estão situados às margens dos Rios Acre e Iaco (afluentes do Rio Purus) estão enfrentando grandes transtornos causados pelas elevações dos mananciais, com Decretação de Emergência pelo Estado do Acre (Decreto Municipal nº. 1.212 de 14 de março de 2025), em virtude dessas regiões e todo esse volume de água seguirá seu curso para nosso município.

CONSIDERANDO que a cidade vizinha Rio Branco, capital acreana já atingiu a cota de transbordamento e decretou Situação de Emergência em consequência ao desastre; E a régua limimetrica já alcançou a cota de 15,23 m, conforme boletim da Defesa de Rio Branco em 21/03/2025.

CONSIDERANDO, que o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastre Naturais – CEMADEN que emitiu várias alertas para a bacia do Acre.

CONSIDERANDO, que a cheia em nosso município é de forma gradual, e que ainda não atingimos o ápice, podendo haver mudanças no cenário atual do evento de forma evolutiva, pois as previsões dos órgãos de Controle Climáticos, Hidrológicos e Meteorológicos (CEMOA, CPRM, SIPAM e ANA) apontam para um quadro mais agravante;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos materiais, ambientais, econômicos e sociais, afetando centenas de famílias, destruindo plantações e criações, avarias nas vias públicas, problemas de saúde na população, interrupção do calendário escolar Urbano e Rural;

CONSIDERANDO o Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil de Boca do Acre, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO a Cota de Alerta é de 18,50 m e a Cota de Transbordamento é de 18,80 m e que o boletim de monitoramento da cotação segundo a Régua Linimétrica da Secretaria Municipal de Defesa Civil em Boca do Acre atingiu as 07h35 o nível 19,20 m no dia em curso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES - COBRADE nº 1.2.1.0.0, conforme Portaria 260/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme

portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Boca do Acre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

CIENTIFQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE MARÇO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador: L0XBPTZZI

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 - Nº 3825. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 011, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE INUNDAÇÃO QUE OCASIONOU A INTERRUPÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA BR 230, PRÓXIMO À HUMAITÁ/AM”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Madeira, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que, de acordo com o 12º Boletim Hidrológico da Bacia do Amazonas, do Serviço geológico do Brasil, o Rio Madeira atingiu a cota de 23 metros e 39 centímetros, observados na data de 25 de março de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, que os levantamentos realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC; Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, demonstram um cenário de grandes prejuízos causados pela enchente de rios e igarapés da zona rural do Município;

CONSIDERANDO que a única ligação terrestre do Município de Apuí com a capital Manaus e com o Estado de Rondônia, pela BR 230 e BR 319 é a principal rota comercial e de abastecimento de gêneros alimentícios e combustíveis;

CONSIDERANDO que a alternativa de abastecimento, pela Rodovia Estadual AM 174, que liga o Município de Apuí a Novo Aripuanã, também está em absoluta situação de abandono, estando intrafegável neste período;

CONSIDERANDO que com a inundação gerada pela enchente do Rio Madeira no Município de Humaitá ocasionou a interrupção do tráfego de veículos, principalmente de cargas vitais, na altura do KM 17 da BR 230, sentido Humaitá/Apuí, que está acarretando desabastecimento de produtos vitais ao Município e aumento dos preços;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Administração Pública Municipal visando minimizar os problemas surgidos em virtude da enchente dos rios, igarapés e igapós, que ocasionaram o rompimento de diversas pontes e bueiros na zona rural do Município, interrompendo o tráfego de veículos e isolando alguns moradores da zona rural de Apuí.

CONSIDERANDO finalmente, o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, educação, agricultura, infraestrutura, segurança e bem estar social da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos.

CONSIDERANDO que o Município de Apuí-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações de socorro e assistência aos atingidos, principalmente para evitar o desabastecimento de insumos essenciais, como alimentos e combustíveis;

CONSIDERANDO, como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes,

conforme Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Apuí-AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como Enchentes **1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE))** e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 5º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, 28 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: 7HGUYAJTH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/04/2025 - Nº 3830. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Prorroga a vigência do Decreto nº034, de 16 de janeiro de 2025, que declarou situação de emergência no Município de Barcelos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício Estado do AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a permanência das condições que motivaram a declaração de situação de emergência por meio do Decreto nº 034, de 16 de janeiro de 2025, especialmente as condições atuais na Infraestrutura Urbana no Município de Barcelos com os danos causados por fortes chuvas, faz-se uma intervenção urgente para mitigar os riscos à segurança da população e a infraestrutura local;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações de resposta, assistência e recuperação no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto nº 034º, de 16 de janeiro de 2025, que declarou situação de emergência no Município de Barcelos.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto tem efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Permanecem em pleno vigor as disposições do Decreto nº 016 de janeiro de 2025, no que não conflitarem com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, 31 de março de 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício

Publicado por:

Mary Joice Macedo dos Santos

Código Identificador: WX7RZGKBS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/04/2025 - Nº 3830. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 220, DE 01 DE ABRIL DE 2025

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, AFETANDO POR FENÔMENO HIDROLÓGICO – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.”

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições legais e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Manicoré-AM, está vulnerável ao quadro de enchente, afetado diretamente com a subida do Rio Madeira;

II- Que o nível do Rio Madeira se encontra em **26,59** metros, na data de hoje, nível esse acima da cota de alerta que é de 24,50 metros, afetando 90% da produção (áreas de várzea) e de mais de **150 (cento e cinquenta) comunidades ribeirinhas**;

III- Que o nível da maior cheia registrada no município de Manicoré foi de 28,80 metros registrado na primeira quinzena de abril de 2014;

IV - O isolamento do Distrito de Santo Antônio do Matupi, localizado no Km 180 da BR-230 (Transamazônica), em decorrência da inundação dos primeiros 20 (vinte) quilômetros da rodovia, no trecho entre Humaitá e Apuí;

V- As dificuldades no transporte de combustível e na remoção de pacientes em situações de urgência e emergência, em virtude do referido isolamento no Distrito de Santo Antônio do Matupi, localizado no Km 180 da BR-230 (Transamazônica);

VI - O aumento de incidência de vítimas de animais peçonhentos (cobras, escorpião, aranhas) e maior número de pessoas acometidas de vômitos, diarreias e alergia;

VII - Devido aos danos ambientais, econômicos e sociais já ocorridos, como desalojamentos, perdas em plantações e criações de animais, entre outros, torna-se imperativo adotar imediatamente medidas eficazes. Estas ações visam mitigar os prejuízos sofridos e prevenir o comprometimento da segurança do patrimônio, assim como da população residente nas proximidades das áreas afetadas;

VIII – - O parecer emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, descrevendo a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO - 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população

afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 01 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.*

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: U37FIZWRK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/04/2025 - Nº 3831. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EMERGENCIAL INUNDAÇÃO COBRADE 1.2.1.0.0**

DECRETO Nº 080/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 04 de Abril de 2025

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Ipixuna/AM afetadas por inundação **conforme Portaria nº 260/2022 - Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPIXUNA, PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, estar o município de Ipixuna vulnerável, na data de hoje, com o quadro de enchentes do rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município, desabrigando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos à saúde da população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO, o aumento de casos de malária, dengue, bem como os casos de COVID – 19 que ainda persiste, e a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;

CONSIDERANDO que o Município tem por finalidade básica, a prestação de assistência à população com regulares serviços, à educação, à saúde, à moradia, respeitando e preservando seus munícipes, com dignidade e provendo as necessárias à sua sobrevivência, devendo adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais;

CONSIDERANDO que as medidas emergenciais para manutenção dos serviços públicos à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO, que o Município de Ipixuna se encontra atingido pela enchente do Rio Juruá, **ultrapassando os 13,56cm**, e a cada dia se agrava, provocando vários pontos de alagamentos na área urbana atingindo 6 bairros com o total de 1.254 famílias e na zona rural 96 comunidades totalizando 2.503 famílias, somando 3.757 famílias atingidas;

CONSIDERANDO, que o histórico das cheias registradas em anos anteriores, evidenciam a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, o Parecer da Secretária Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação, conforme Portaria nº 260/2022. Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretária Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e § 2º que trata do desastre em nível

II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 04 de Abril de 2025.

Paula Augusta Monteiro de Oliveira

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Ernanio Ferreira Lima

Código Identificador: R6RIW7O44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/04/2025 - Nº 3834. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390 DE 07 ABRIL DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ AFETADAS POR INUNDAÇÃO– COBRADE -1.2.1.0.0 CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Novo Aripuanã vulnerável por quadro de enchentes do rio madeira e seus afluentes que banham todo o território do município afetando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos e prejuízos a população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO Que o nível do Rio Madeira se encontra em 26,90 metros, na data de hoje, nível esse acima da cota de alerta que é de 24,50 metros, afetando 90% da produção (áreas de várzea) e de mais de 90 (noventa) comunidades ribeirinhas

CONSIDERANDO Que o nível da maior cheia registrada no município de Novo Aripuanã foi de 28,80 metros registrado na primeira quinzena de abril de 2014.

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos há necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar os descumprimentos da segurança do patrimônio e da população do município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relata que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELO PRAZO DE 90 DIAS** nas áreas do município de Novo Aripuanã contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação COBRAD, 1.2.1.0.0 conforme Portaria MDR Nº 260 de 02 de fevereiro/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 em seu Artigo 5º, inciso II e §2º, que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a Declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela coordenadoria municipal de proteção e Defesa Civil /COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II- Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 noventa dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 07 de abril de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Olimpia dos Santos Passos

Código Identificador: MHPZBZHQ4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/04/2025 - Nº 3835. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N.º 139, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Declara **Situação de Emergência** no Município de Benjamin Constant, nas áreas do afetadas por desastre NATURAL Climatológico **COBRADE: 1.2.1.0.0 -INUNDAÇÃO, conforme PORTARIA N° 260/2022, e da outras providências.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Município, no Título II, art.7º, inciso XVI, fundamentada na Lei N° 12.608, 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de emergência ou de calamidade pública.

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC**;

CONSIDERANDO que o Município de Benjamin Constant, está localizado na margem direta do Rio Javari, que é um **AFLUENTE** do Rio Solimões, tornando-se uma de nossas maiores particularidades, pois o mesmo influencia diretamente na repressão (Enchente/Inundação) ou na vazão (SECA) d'água do Rio Solimões;

CONSIDERANDO o período da **INUNDAÇÃO**, e segundo os dados da Estação que monitora a região está localizada no Município de Tabatinga – AM (Cód. Da Est. N°10100000) registrou hoje dia **04/04/25** o nível de **11 metros e 81 centímetros**, estando apenas **2m e 01cm** abaixo da maior **INUNDAÇÃO** registrada no **28/05/1999**, onde o nível do rio Solimões atingiu a cota histórica de **13.82m**;

CONSIDERANDO que segundo os dados repassados pelo **Secretaria Estadual de Defesa Civil** do Estado – Centro de Monitoramento e Alerta – **CEMOA / Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN**, que encaminha o **Relatório com Base no Prognostico Climático** de março/ abril/ maio – **MAM**, onde indica auto volume de precipitação pluviométrica observada na bacia do Alto Solimões e persistindo o comportamento nos meses advindos;

CONSIDERANDO que o Município de Benjamin Constant possui um histórico nos anos de 1999/2012/2015 de grandes **INUNDAÇÃO (COBRADE: 1.2.1.0.0)**, que mudaram as vidas diretamente dos seus munícipes e afeta diretamente milhares de famílias;

CONSIDERANDO que **INUNDAÇÃO** é a consequência do período prolongado de alta precipitação pluviométrica no qual a submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas, o transbordamento ocorre de modo gradual. (**desequilíbrio hidrológico**);

CONSIDERANDO que o município de Benjamin Constant possui **66 (sessenta e seis) comunidades ribeirinhas**, onde **62 (sessenta e duas) comunidades** são diretamente afetadas (famílias **4.476** e aproximadamente **17.278 pessoas**) com o período da **INUNDAÇÃO**, com o grande volume de água, há um transbordamento das margens dos igarapés e rios;

CONSIDERANDO a necessidade da operacionalidade da **Secretaria Municipal Proteção e Defesa Civil de Benjamin Constant**, que realiza ações com o objetivo de **reduzir os riscos de desastres**, através da **prevenção, mitigação, preparação, resposta e**

recuperação, também realiza o **monitoramento, mapeamento e cadastramento das famílias** das comunidades ribeirinhas que estão afetadas;

CONSIDERANDO que o poder público pode produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais, bem como protocolos de alertas sobre as ações emergenciais;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação

dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 de abril de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: WOSFREFZE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/04/2025 - Nº 3836. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA GERADA PELA SITUAÇÃO DE DESASTRE INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0 E ÀS CONSEQUÊNCIAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, e dá outras providências conforme IN/MDR 260/2020, de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM.

CONSIDERANDO que o município de Apuí publicou o DECRETO MUNICIPAL Nº. 011, DE 28 DE MARÇO DE 2025 que DECLAROU situação de emergência no Município de Apuí-AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – S2ID, em virtude do desastre classificado e codificado como Enchentes **1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE))** e atendendo ao que preceitua a Portaria Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO o impacto direto afetando cerca de quase que a totalidade da população de Apuí, gerando danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, constante no relatório situacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Relatório da Defesa Civil Municipal, inclusive com registros fotográficos;

CONSIDERANDO o impacto gerado na população afetada pelas cheias dos rios, bem como a necessidade de assegurar o acesso às políticas públicas, em especial às de saúde, e os agravos decorrentes da desassistência às comunidades,

CONSIDERANDO a homologação da situação de emergência no Município de Apuí, por meio do Decreto nº. 51.544, de 10 de abril de 2024 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 142, de 10 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, relatando diversas situações em virtude do isolamento logístico do Município de Apuí, em especial as seguintes situações:

a) Estando a BR 230 intransitável, houve interrupção de tratamento de pacientes de alta complexidade, pois são tratamento fora de domicílio, como: câncer, infecto, algumas patologias urgentes, exames de alta complexidade como tomografia e ressonância e outros, os pacientes que se arriscaram a ir à viagem, tiveram que enfrentar a baldeação do ônibus e atravessar em barcos pequenos.

b) O Hospital Dorvalino Lagasse tem abastecimento da usina geradora de oxigênio, no entanto, se a cidade ficar sem combustível, como já está acontecendo em alguns postos de combustíveis, e evidenciar racionamento de energia a usina de oxigênio não funciona, parando a produção do mesmo, portanto temos no momento 13 (treze) cilindros de oxigênio cheios como reserva, mas temos vinte cilindros vazios sem condições de levar a porto velho para reabastecer, devido o bloqueio da estrada pelo alagamento, **o hospital possui pacientes que estão em continuo uso do oxigênio.**

c) O Hospital também depende de alimentação que as prateleiras dos comércios da cidade, que já estão ficando vazias, de água potável,

que já está em falta, de gás de cozinha, e outras situações.

d) A situação epidemiológica, observou-se elevação de índices de atendimentos relacionadas as diarreias, enteroinfecções, acidentes com animal peçonhentos, serpentes, escorpião, aranhas, elevando custo com aero médico na evacuação de paciente picado de serpente venenosa.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Art. 8º – A da Portaria nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024 e em especial o constante no inciso 1º, item II - situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:

a) decretação de emergência em saúde pública ou calamidade pública por desastre natural ou tecnológico pelo ente demandante;

b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e

c) alertas de emergências climáticas que ensejem medida de preparação contra a desassistência à saúde;

III - situações de desastres e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:

a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e

b) extrapolação da capacidade de resposta à emergência de saúde pública. A Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Apuí não tem mais condições de atender a população afetada, precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal, dado situação causa adversidades de ordem social e econômica superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Apuí, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022 - MDR** no Formulário de Informações e Relatório Técnico Situacional da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta à Situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e suas implicações;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de profissionais em regime excepcional e ampliação de carga horária se necessário assim como colaboradores e voluntários para reforçar as ações de resposta as ações de saúde voltadas a garantir o acesso aos serviços ofertados pela rede de saúde do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. Com base na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de

licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos), contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, 11 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador: SMFV0ERPL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/04/2025 - Nº 3839. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DECRETO Nº 026/2025 – GPMJ, 05 DE MAIO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jurua afetadas por inundação– COBRADE -1.2.1.0.0 conforme Portaria nº 260 de 02 DE fevereiro/2022 e das outras providencias.

O Senhor Ilque Cunha De Lima, Prefeito Municipal de Jurua, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 3.331 de 23 de dezembro de 2008, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

I-Que o Município de Jurua encontrasse vulnerável pelo devido quadro de enchentes do Rio Jurua e seus afluentes que banham todo o território do município afetando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos e prejuízos a população e diversos problemas no âmbito social e ambiental e econômico;

II- Que em decorrência dos seguintes danos há uma necessidade de adoção de providencias imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar os comprimentos da segurança do patrimônio e da população do município;

III- Que o parecer dessa Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada Situação de Emergência pelo prazo de 90 dias nas áreas do município de Jurua contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação COBRADE, 1.2.1.0.0 conforme Portaria MDR Nº 260 de 02 de fevereiro/2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022 em seu Artigo 5º, inciso II 2º que trata do desastre nível II ou de média intensidade ensejando-se a Declaração de Situação de Emergência.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único: essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil /COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- I- Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determina a pronta evacuação.
- II- Usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano.

Art. 5º. Da Portaria nº260 de 02 fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR / desastre de nível II de média intensidade de acordo com o estabelecido autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo um prazo de 90 dias (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

DEFESA CIVIL

Atenciosamente



Ilque Cunha De Lima

Ilque Cunha De Lima
Prefeito Municipal, de Juruá - AM

Atenciosamente



DJAVAN DA SILVA DESIDERIO

DJAVAN DA SILVA DESIDERIO
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Juruá - AM

SELO ELETRONICO TJAM - SELO
RECIR142430LD44YXMOOCWGN20. Valor do ato: R\$ 17,34. Parte(s): ILQUE CUNHA DE LIMA. Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 13/05/2025. Consulte o selo em: <http://portaldefirma.com.br/> ou através do QR Code.



Cartório Extrajudicial da Comarca de Juruá - AM Rua Francisco de Paula 92, Centro - Juruá - AM CNPJ 142430-0	RECONHEÇO COMO VERDADEIRA(S) FIRMA(S): SUPERIOR RETRO E INFERIOR INDICADA(S) COM RECC. BM TESTE DA VERDADE 13.05.2025
--	--

SELO ELETRONICO TJAM - SELO
RECIR142430SYC00MY9LOPKM62. Valor do ato: R\$ 17,34. Parte(s): DJAVAN DA SILVA DESIDERIO. Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 13/05/2025. Consulte o selo em: <http://portaldefirma.com.br/> ou através do QR Code.



Rickelme Cordeiro da Cunha
Oficial Tabelião Substituto

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL NO 029, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Declara em Situação Anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Careiro da Várzea - Am afetadas por Inundações – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR Nº 260/2022 e dá outras providências.

O Senhor Pedro Duarte Guedes, Prefeito do Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 67 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações ocorridas no Município do Careiro da Várzea nos de março e abril de 2025;

CONSIDERANDO os sérios e graves danos ao bem-estar da população e a infraestrutura havidos em função das cheias dos rios;

CONSIDERANDO os prognósticos técnicos a respeito da crescente inundação nos próximos dias às margens dos rios onde reside boa parte da população, especialmente a comunidade rural, onde a lavoura é atingida totalmente ocasionando desastres físico-financeiro às famílias dependentes da citada economia primária;

CONSIDERANDO que a sede do Município também fica inundada durante as cheias, danificando sua estrutura física imobiliária, como também os móveis que a compõem tanto da população como dos bens públicos;

CONSIDERANDO que devido a inundação em praticamente toda a cidade os moradores têm que se locomover através de passarelas de madeiras, onde o Ente Municipal deve juntar esforços para viabilizar tal estrutura;

CONSIDERANDO que é competência do Município preservar o bem-estar da população e das atividades socioeconômicas em regiões atingidas pela cheia dos rios, bem como adoção de imediata medida que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater e atenuar situações anormais;

CONSIDERANDO que o fato é um evento natural de evolução gradual e contínua e que as medidas emergenciais de amparo à população são urgentes e necessárias;

CONSIDERANDO os dados do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, aberto em 06 de maio de 2025 às 08h34, sob alerta nº 1368/2025, com risco hidrológico moderado, com possibilidade de ocorrência de inundação gradual na planície de inundação do rio Paraná do Careiro, meandro do rio Amazonas.

CONSIDERANDO que o nível do rio Paraná do Careiro encontra-se em 15,80 m, em elevação gradual, segundo a estação fluviométrica 15040000 (ANA), e ainda que o nível de emergência segundo a Agência Nacional de Água (ANA) é de 14,50 m.

CONSIDERANDO que em caso de alerta de risco de nível ALTO, a probabilidade de ocorrência do desastre é alta, assim como seu impacto potencial para a população;

CONSIDERANDO o parecer do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil em que relata a ocorrência do desastre e acena favoravelmente a declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **1.2.1.0.0** –

inundações, conforme Portaria nº 260/2022, pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar às ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos, mantimentos e alimento junto à comunidade, com o objetivo de facilitar às ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente período público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/1.941, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de Processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres;

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorre em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restituições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 16 de maio de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:3D1696D0

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/05/2025. Edição 3857

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2025-GPMM

Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES COBRADE, 1.2.1.0.0. Conforme, PORTARIA Nº 260/2022, Art. 5º, I e II.

O Senhor **FRANCISCO RODRIGUES MORAES**, Prefeito do Município de Maraã em Exercício, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que o grande volume de chuvas que cai na região norte nessa época do ano (inverno), é fora do normal, fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchente nos rios, lagos, córregos e igarapés, vitimando os habitantes de várzeas e áreas baixas da zona rural, precisamente nos rios, Amanã, Capivara, Copeá, Coraci, Cubuá, Aranapú, Panauã, Auaty-Paraná, Paricá, Calha do Japurá, Igarapés, Lagos e outros.

II- Que em razão da água já ter ultrapassado a cota máximo do nível dos rios, tendo atingido **1.685** famílias na zona rural e **78** famílias na zona urbana com total de **1.763** famílias atingidas e **7.052** pessoas afetadas, em decorrência de este fenômeno atingir também áreas íngremes de solo arenoso ocasionando deslizamentos e erosão em algumas áreas mais alta das margens dos rios que banham a zona rural do município, resultando em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no Formulário de Informação de Desastre (FIDE) da COMPDEC de Maraã.

III- Que a Calha do Médio Solimões, (Calha do Japurá) se encontra em estado de alerta desde o dia 28/04/2025, conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de monitoramento e alerta (Cemoa).

IV- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Ação Voluntárias, relatando a ocorrência deste desastre, são favoráveis à declaração de **Situação de Emergência nas áreas da zona rural e urbana**.

V- Esta situação causa adversidade de ordem social e econômica, que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º. FICA declarada **Situação de Emergência, pelo prazo máximo de 180 dias**, nas áreas da zona rural e urbana do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022, Art. 5º, I e II.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e acionar o Plano de Contingência com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.

EM 19 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO RODRIGUES MORAES

Prefeito Municipal de Maraã em Exercício.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:

Maria Mística Neves Pinheiro

Código Identificador:6F23505B

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/05/2025. Edição 3858

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>